



**Acaraú**  
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I**

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES			VARIÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
<b>1 - DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
<b>1 - RISCO - R</b>					
2 - LUCRO - L	0,97%	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
<b>2 - LUCRO - L</b>					
3 - TRIBUTOS - I	7,05%	7,05%	6,16%	7,40%	8,96%
<b>3.1 - ISSQN</b>					
3.2 - PIS	5,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.3 - COFINS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
		8,65%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,8%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(8,65%))-1			23,50%	17,17%	21,35%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>			<b>23,50%</b>		

ISS PREFEITURA DE ACARAÚ/CEARÁ					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	60,00%		3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 2,00% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

*Clint Walton Siebra*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 48696-D

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde

- AC: taxa de administração central.
- S: taxa de seguros.
- R: taxa de riscos.
- G: taxa de garantias.
- DF: taxa de despesas financeiras.
- L: taxa de lucro/remuneração.
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)



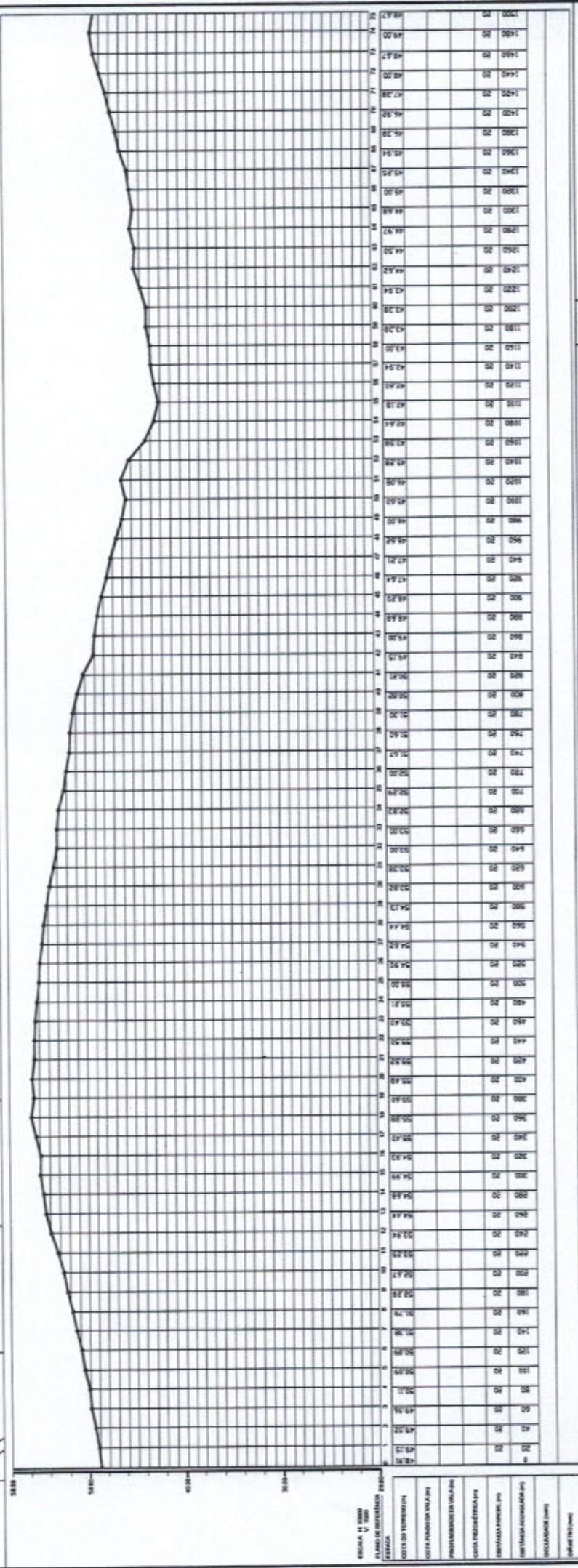
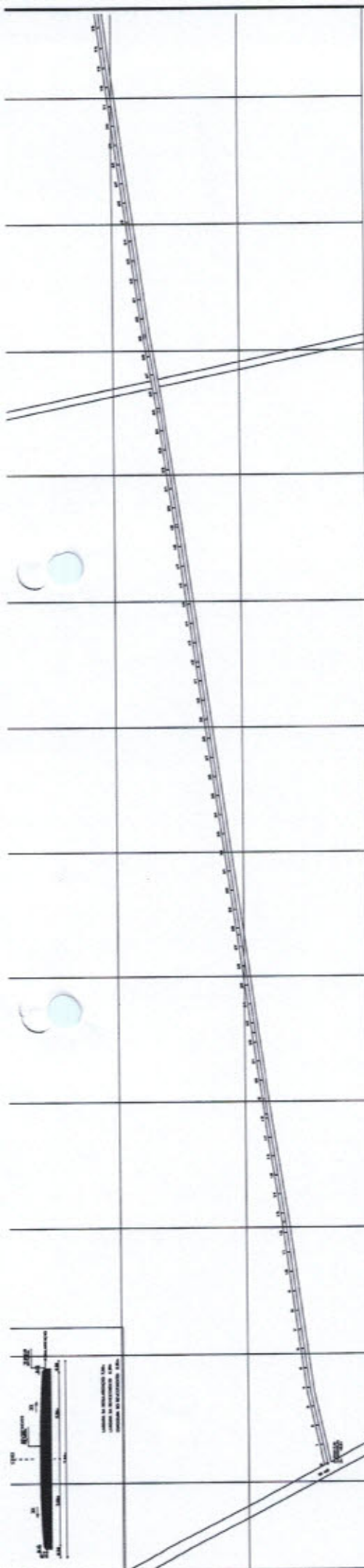
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 023 e 023.1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 023.1		TABELA 023	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>47,96</b>	<b>18,68</b>	<b>47,96</b>	<b>18,68</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,69	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,35</b>	<b>11,62</b>	<b>15,35</b>	<b>11,62</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82	2,40	1,82
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,83	3,66	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45	0,60	0,45
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,70</b>	<b>3,62</b>	<b>18,37</b>	<b>7,41</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14	17,65	6,87
<i>W</i>	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48	0,72	0,54
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,81</b>	<b>50,72</b>	<b>112,98</b>	<b>74,51</b>

*Clint Walton Siebra*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 48696-D



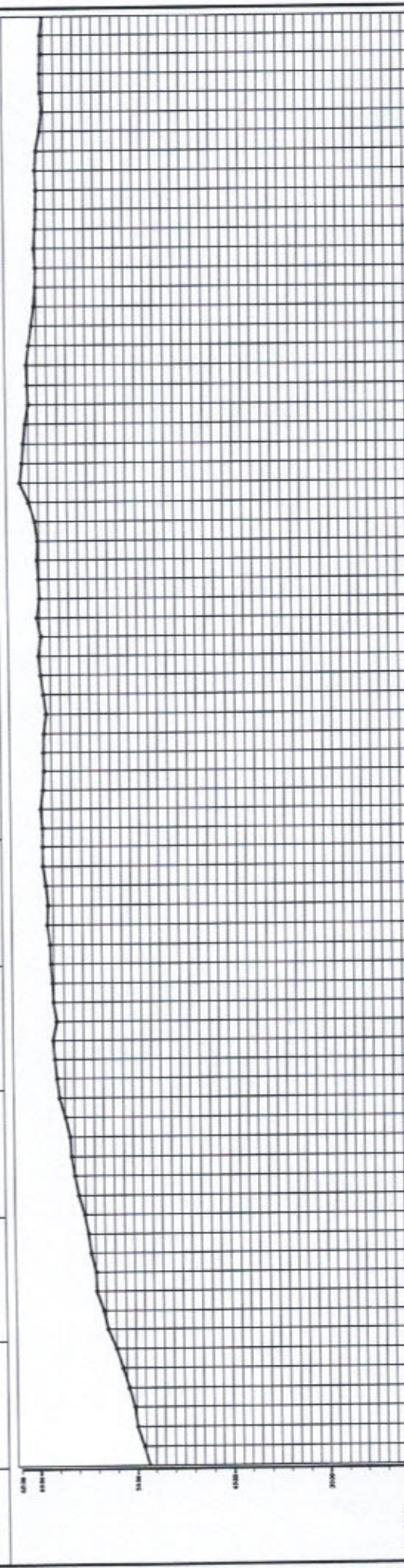
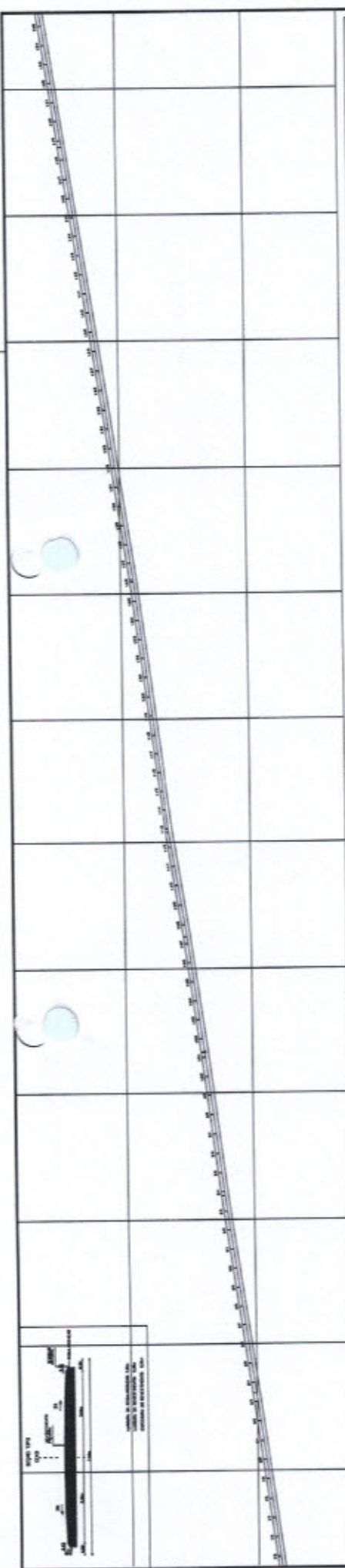
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIANA/PA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 BR 403 - EST. 75+0,00



LEGENDA  
 — TERRENO NATURAL

ESCALA: 1:1000  
 DATA DE ELABORAÇÃO: 2010

TIPO DE TERRENO	PROFUNDIDADE DA VALETA	COTA PROJECTIONAL	PROFUNDIDADE DA VALETA	COTA PROJECTIONAL
1	0,00	20,00	1	0,00
2	0,00	20,00	2	0,00
3	0,00	20,00	3	0,00
4	0,00	20,00	4	0,00
5	0,00	20,00	5	0,00
6	0,00	20,00	6	0,00
7	0,00	20,00	7	0,00
8	0,00	20,00	8	0,00
9	0,00	20,00	9	0,00
10	0,00	20,00	10	0,00
11	0,00	20,00	11	0,00
12	0,00	20,00	12	0,00
13	0,00	20,00	13	0,00
14	0,00	20,00	14	0,00
15	0,00	20,00	15	0,00
16	0,00	20,00	16	0,00
17	0,00	20,00	17	0,00
18	0,00	20,00	18	0,00
19	0,00	20,00	19	0,00
20	0,00	20,00	20	0,00
21	0,00	20,00	21	0,00
22	0,00	20,00	22	0,00
23	0,00	20,00	23	0,00
24	0,00	20,00	24	0,00
25	0,00	20,00	25	0,00
26	0,00	20,00	26	0,00
27	0,00	20,00	27	0,00
28	0,00	20,00	28	0,00
29	0,00	20,00	29	0,00
30	0,00	20,00	30	0,00
31	0,00	20,00	31	0,00
32	0,00	20,00	32	0,00
33	0,00	20,00	33	0,00
34	0,00	20,00	34	0,00
35	0,00	20,00	35	0,00
36	0,00	20,00	36	0,00
37	0,00	20,00	37	0,00
38	0,00	20,00	38	0,00
39	0,00	20,00	39	0,00
40	0,00	20,00	40	0,00
41	0,00	20,00	41	0,00
42	0,00	20,00	42	0,00
43	0,00	20,00	43	0,00
44	0,00	20,00	44	0,00
45	0,00	20,00	45	0,00
46	0,00	20,00	46	0,00
47	0,00	20,00	47	0,00
48	0,00	20,00	48	0,00
49	0,00	20,00	49	0,00
50	0,00	20,00	50	0,00
51	0,00	20,00	51	0,00
52	0,00	20,00	52	0,00
53	0,00	20,00	53	0,00
54	0,00	20,00	54	0,00
55	0,00	20,00	55	0,00
56	0,00	20,00	56	0,00
57	0,00	20,00	57	0,00
58	0,00	20,00	58	0,00
59	0,00	20,00	59	0,00
60	0,00	20,00	60	0,00
61	0,00	20,00	61	0,00
62	0,00	20,00	62	0,00
63	0,00	20,00	63	0,00
64	0,00	20,00	64	0,00
65	0,00	20,00	65	0,00
66	0,00	20,00	66	0,00
67	0,00	20,00	67	0,00
68	0,00	20,00	68	0,00
69	0,00	20,00	69	0,00
70	0,00	20,00	70	0,00

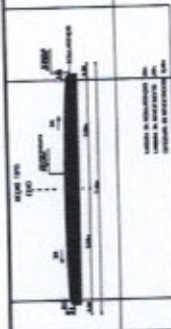


0+00	02 0000
0+05	02 0005
0+10	02 0010
0+15	02 0015
0+20	02 0020
0+25	02 0025
0+30	02 0030
0+35	02 0035
0+40	02 0040
0+45	02 0045
0+50	02 0050
0+55	02 0055
0+60	02 0100
0+65	02 0105
0+70	02 0110
0+75	02 0115
0+80	02 0120
0+85	02 0125
0+90	02 0130
0+95	02 0135
1+00	02 0140
1+05	02 0145
1+10	02 0150
1+15	02 0155
1+20	02 0200
1+25	02 0205
1+30	02 0210
1+35	02 0215
1+40	02 0220
1+45	02 0225
1+50	02 0230
1+55	02 0235
1+60	02 0240
1+65	02 0245
1+70	02 0250
1+75	02 0255
1+80	02 0300
1+85	02 0305
1+90	02 0310
1+95	02 0315
2+00	02 0320
2+05	02 0325
2+10	02 0330
2+15	02 0335
2+20	02 0340
2+25	02 0345
2+30	02 0350
2+35	02 0355
2+40	02 0400
2+45	02 0405
2+50	02 0410
2+55	02 0415
2+60	02 0420
2+65	02 0425
2+70	02 0430
2+75	02 0435
2+80	02 0440
2+85	02 0445
2+90	02 0450
2+95	02 0455
3+00	02 0500
3+05	02 0505
3+10	02 0510
3+15	02 0515
3+20	02 0520
3+25	02 0525
3+30	02 0530
3+35	02 0535
3+40	02 0540
3+45	02 0545
3+50	02 0550
3+55	02 0555
3+60	02 0600
3+65	02 0605
3+70	02 0610
3+75	02 0615
3+80	02 0620
3+85	02 0625
3+90	02 0630
3+95	02 0635
4+00	02 0640
4+05	02 0645
4+10	02 0650
4+15	02 0655
4+20	02 0700
4+25	02 0705
4+30	02 0710
4+35	02 0715
4+40	02 0720
4+45	02 0725
4+50	02 0730
4+55	02 0735
4+60	02 0740
4+65	02 0745
4+70	02 0750
4+75	02 0755
4+80	02 0800
4+85	02 0805
4+90	02 0810
4+95	02 0815
5+00	02 0820
5+05	02 0825
5+10	02 0830
5+15	02 0835
5+20	02 0840
5+25	02 0845
5+30	02 0850
5+35	02 0855
5+40	02 0900
5+45	02 0905
5+50	02 0910
5+55	02 0915
5+60	02 0920
5+65	02 0925
5+70	02 0930
5+75	02 0935
5+80	02 0940
5+85	02 0945
5+90	02 0950
5+95	02 0955
6+00	02 1000
6+05	02 1005
6+10	02 1010
6+15	02 1015
6+20	02 1020
6+25	02 1025
6+30	02 1030
6+35	02 1035
6+40	02 1040
6+45	02 1045
6+50	02 1050
6+55	02 1055
6+60	02 1100
6+65	02 1105
6+70	02 1110
6+75	02 1115
6+80	02 1120
6+85	02 1125
6+90	02 1130
6+95	02 1135
7+00	02 1140
7+05	02 1145
7+10	02 1150
7+15	02 1155
7+20	02 1200
7+25	02 1205
7+30	02 1210
7+35	02 1215
7+40	02 1220
7+45	02 1225
7+50	02 1230
7+55	02 1235
7+60	02 1240
7+65	02 1245
7+70	02 1250
7+75	02 1255
7+80	02 1300
7+85	02 1305
7+90	02 1310
7+95	02 1315
8+00	02 1320
8+05	02 1325
8+10	02 1330
8+15	02 1335
8+20	02 1340
8+25	02 1345
8+30	02 1350
8+35	02 1355
8+40	02 1400
8+45	02 1405
8+50	02 1410
8+55	02 1415
8+60	02 1420
8+65	02 1425
8+70	02 1430
8+75	02 1435
8+80	02 1440
8+85	02 1445
8+90	02 1450
8+95	02 1455
9+00	02 1500
9+05	02 1505
9+10	02 1510
9+15	02 1515
9+20	02 1520
9+25	02 1525
9+30	02 1530
9+35	02 1535
9+40	02 1540
9+45	02 1545
9+50	02 1550
9+55	02 1555
9+60	02 1600
9+65	02 1605
9+70	02 1610
9+75	02 1615
9+80	02 1620
9+85	02 1625
9+90	02 1630
9+95	02 1635
10+00	02 1640

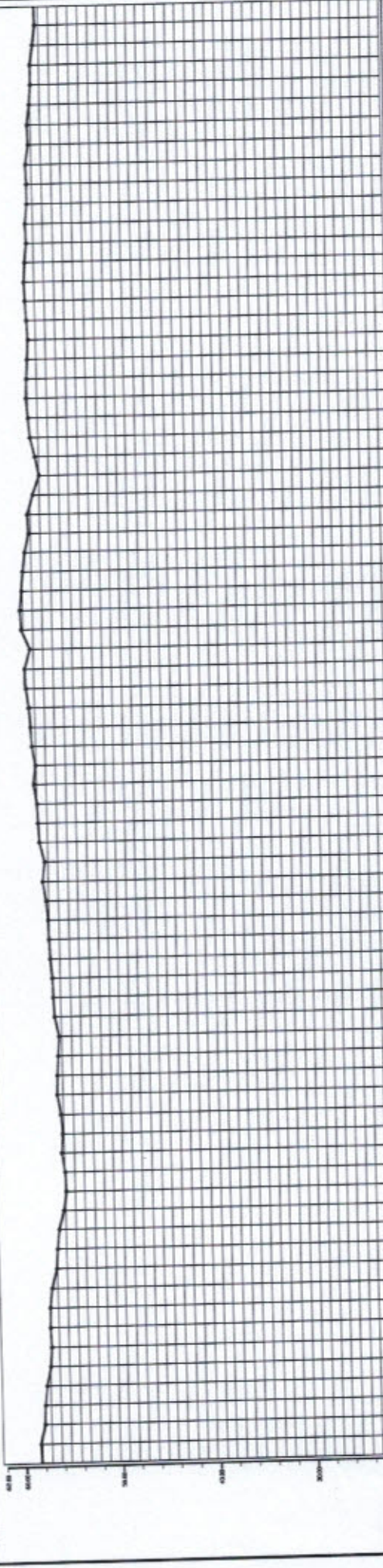
**PREFETURA MUNICIPAL DE AÇARAÍ**  
 TRENCHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANHA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 15+000 a EST. 15+600

**ANEXO DE LIGAÇÃO**  
**PÁGINA 145**  
 MUNICIPAL DE AÇARAÍ

**LEGENDA**  
 ——— TERRENO NATURAL



LEGENDA



ESTACÃO	ALTURA (m)	TIPO DE TERRENO
0+00	50.00	DE 0000
0+05	50.10	DE 0005
0+10	50.20	DE 0010
0+15	50.30	DE 0015
0+20	50.40	DE 0020
0+25	50.50	DE 0025
0+30	50.60	DE 0030
0+35	50.70	DE 0035
0+40	50.80	DE 0040
0+45	50.90	DE 0045
0+50	51.00	DE 0050
0+55	51.10	DE 0055
0+60	51.20	DE 0060
0+65	51.30	DE 0065
0+70	51.40	DE 0070
0+75	51.50	DE 0075
0+80	51.60	DE 0080
0+85	51.70	DE 0085
0+90	51.80	DE 0090
0+95	51.90	DE 0095
1+00	52.00	DE 0100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAO  
 TRECHO DE LIGACAO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - AJURITIANA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 831, 830+000 a 831, 250+000

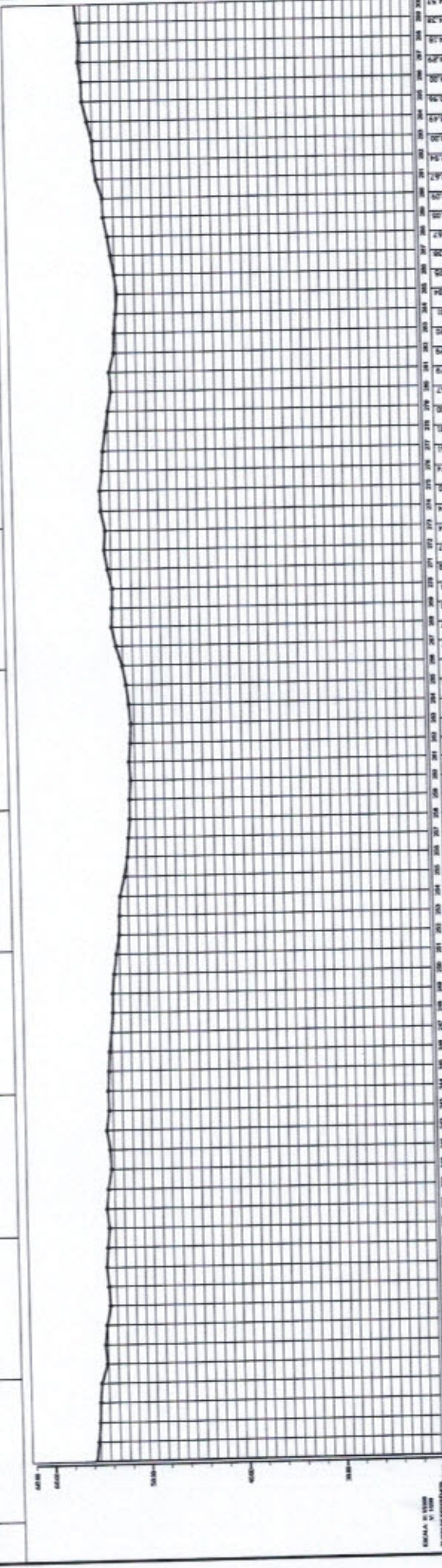
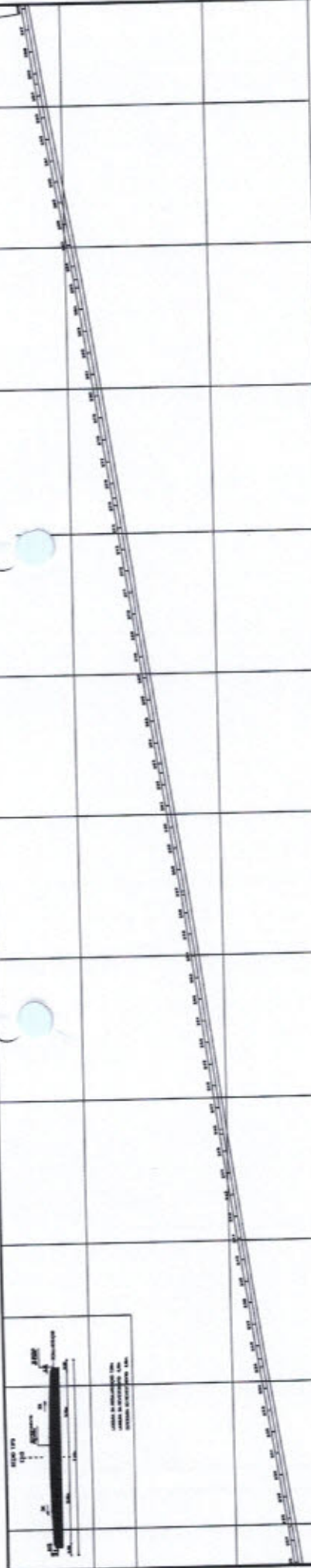
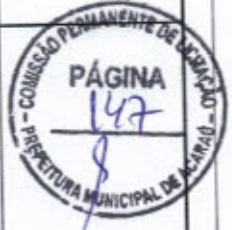


LEGENDA  
 ——— TERRENO NATURAL

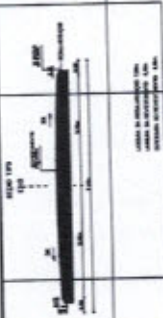
ESCALA: 1:1000  
 PLANTA DE PROJECCAO: PLANTA  
 DATA DO TERRENO: 01/01/2011  
 DATA DO PROJETO: 01/01/2011  
 PROJECCAO: UTM  
 COORDENADAS: UTM  
 SISTEMA DE REFERENCIA: SIRGAS 2011  
 DATUM: SIRGAS 2011  
 UNIDADE: METRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

TRECHO DE LIGAÇÃO  
BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIANA  
ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL



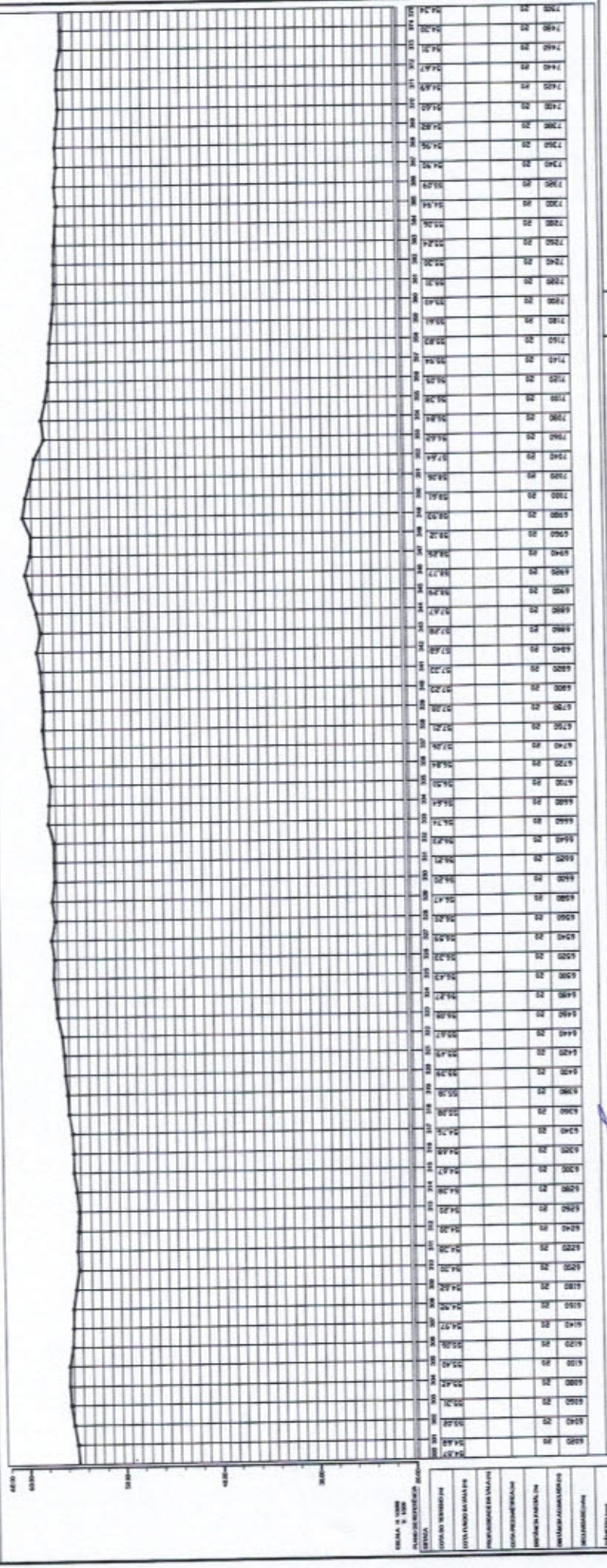
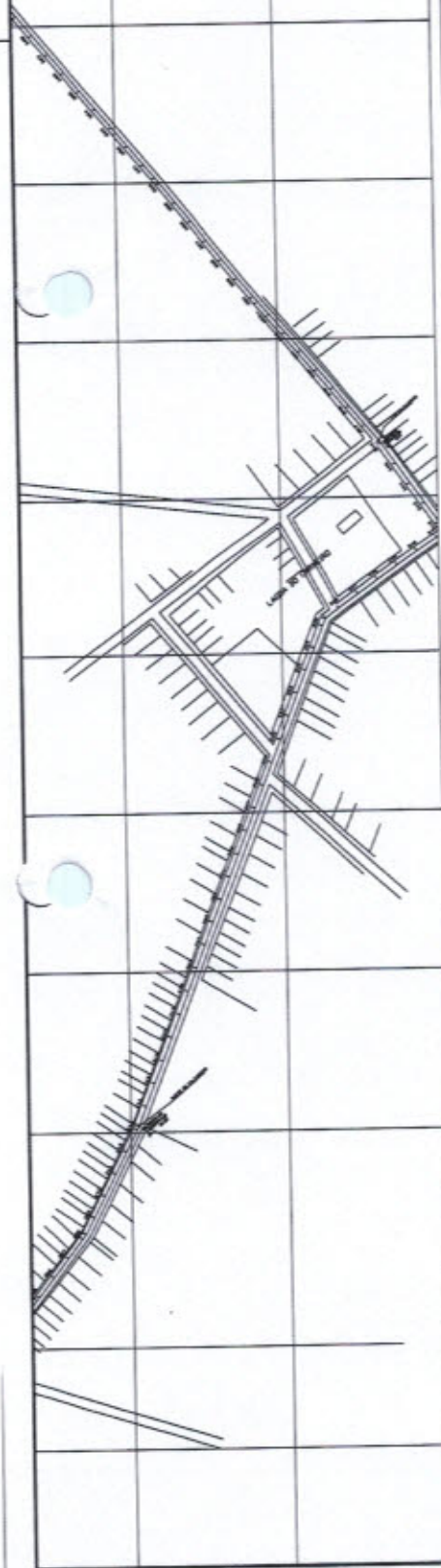
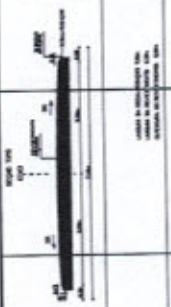
450.00	00	0000
449.00	00	0040
448.00	00	0080
447.00	00	0120
446.00	00	0160
445.00	00	0200
444.00	00	0240
443.00	00	0280
442.00	00	0320
441.00	00	0360
440.00	00	0400
439.00	00	0440
438.00	00	0480
437.00	00	0520
436.00	00	0560
435.00	00	0600
434.00	00	0640
433.00	00	0680
432.00	00	0720
431.00	00	0760
430.00	00	0800
429.00	00	0840
428.00	00	0880
427.00	00	0920
426.00	00	0960
425.00	00	1000
424.00	00	1040
423.00	00	1080
422.00	00	1120
421.00	00	1160
420.00	00	1200
419.00	00	1240
418.00	00	1280
417.00	00	1320
416.00	00	1360
415.00	00	1400
414.00	00	1440
413.00	00	1480
412.00	00	1520
411.00	00	1560
410.00	00	1600
409.00	00	1640
408.00	00	1680
407.00	00	1720
406.00	00	1760
405.00	00	1800
404.00	00	1840
403.00	00	1880
402.00	00	1920
401.00	00	1960
400.00	00	2000



ESCALA: 1:1000  
 PLANTAS DE ENGENDRAMENTO: 20x200  
 SISTEMA DE COORDENADAS UTM  
 DATUM: SERRA DO CARNEIRO 1980  
 PROJEÇÃO: UTM  
 FUSO HORÁRIO: 48W  
 UNIDADE DE MEDIDA: METROS  
 MÍNIMO DE RESOLUÇÃO: 1:1000  
 DATA DA ATUALIZAÇÃO: 10/12/2013  
 ELABORADO POR: [Signature]  
 APROVADO POR: [Signature]

LEGENDA  
 — TERREIRO NATURAL





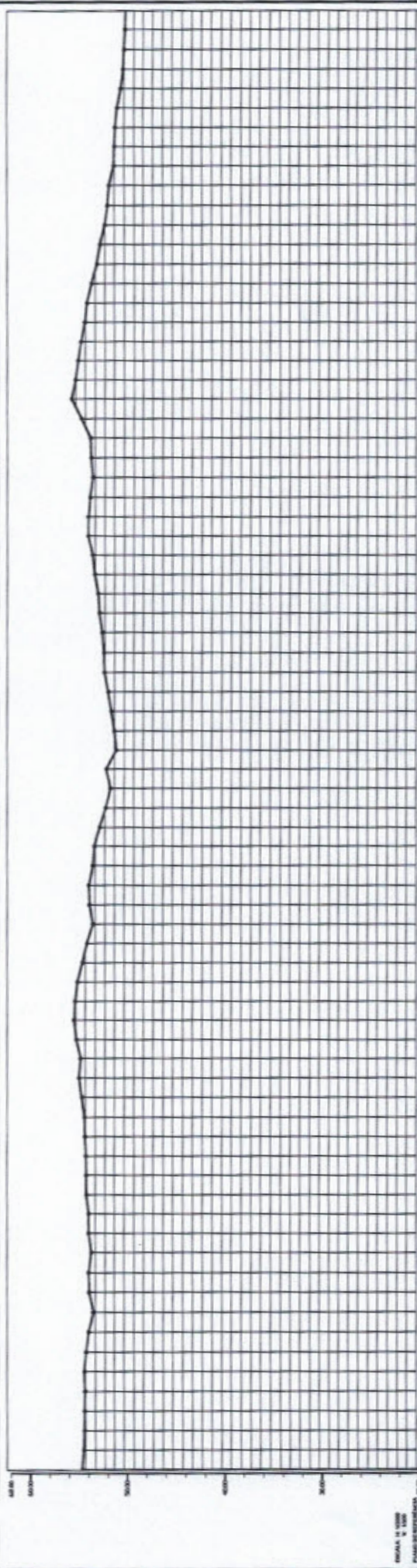
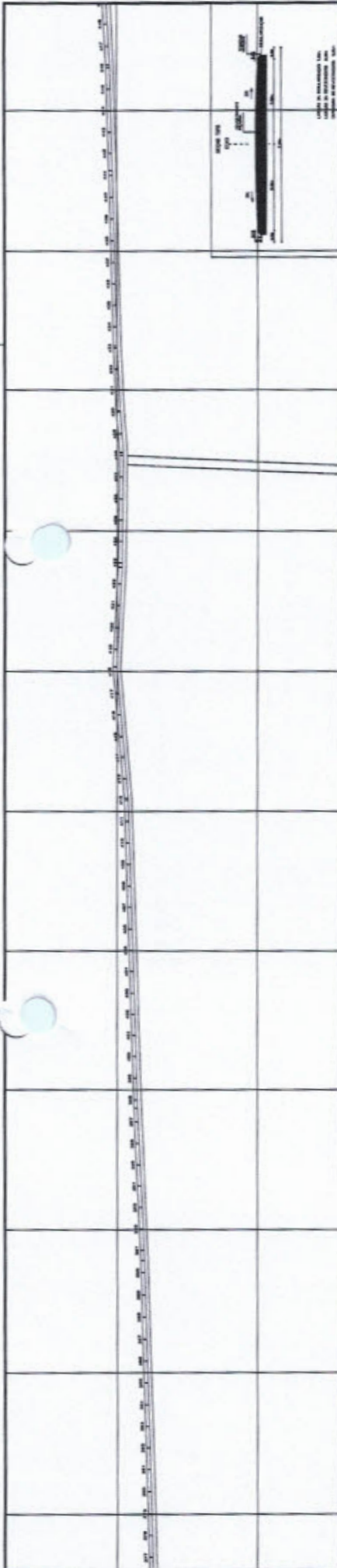
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIARA  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 39H10/08 a EST. 37H10/09  
 2011 20/02/2013



*(Handwritten signature)*

**LEGENDA**  
 ——— TERRENO NATURAL

ESCALA:	1:500
PROJEÇÃO:	UTM
TÍTULO DO PROJETO:	BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA - PLANTA E PERFIL
DATA DO PROJETO:	20/02/2013
PROJEÇÃO DE LIGACÃO:	BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA - PLANTA E PERFIL
PROJEÇÃO DE PLANTA:	BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA - PLANTA E PERFIL
PROJEÇÃO DE PERFIL:	BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA - PLANTA E PERFIL
PROJEÇÃO DE LIGACÃO E PLANTA:	BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA - PLANTA E PERFIL
PROJEÇÃO DE LIGACÃO E PERFIL:	BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA - PLANTA E PERFIL
PROJEÇÃO DE PLANTA E PERFIL:	BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA - PLANTA E PERFIL
PROJEÇÃO DE LIGACÃO, PLANTA E PERFIL:	BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIMANA - PLANTA E PERFIL



ESTACÃO	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
0+00	200,00	200,00
0+05	200,00	200,00
0+10	200,00	200,00
0+15	200,00	200,00
0+20	200,00	200,00
0+25	200,00	200,00
0+30	200,00	200,00
0+35	200,00	200,00
0+40	200,00	200,00
0+45	200,00	200,00
0+50	200,00	200,00
0+55	200,00	200,00
0+60	200,00	200,00
0+65	200,00	200,00
0+70	200,00	200,00
0+75	200,00	200,00
0+80	200,00	200,00
0+85	200,00	200,00
0+90	200,00	200,00
0+95	200,00	200,00
1+00	200,00	200,00

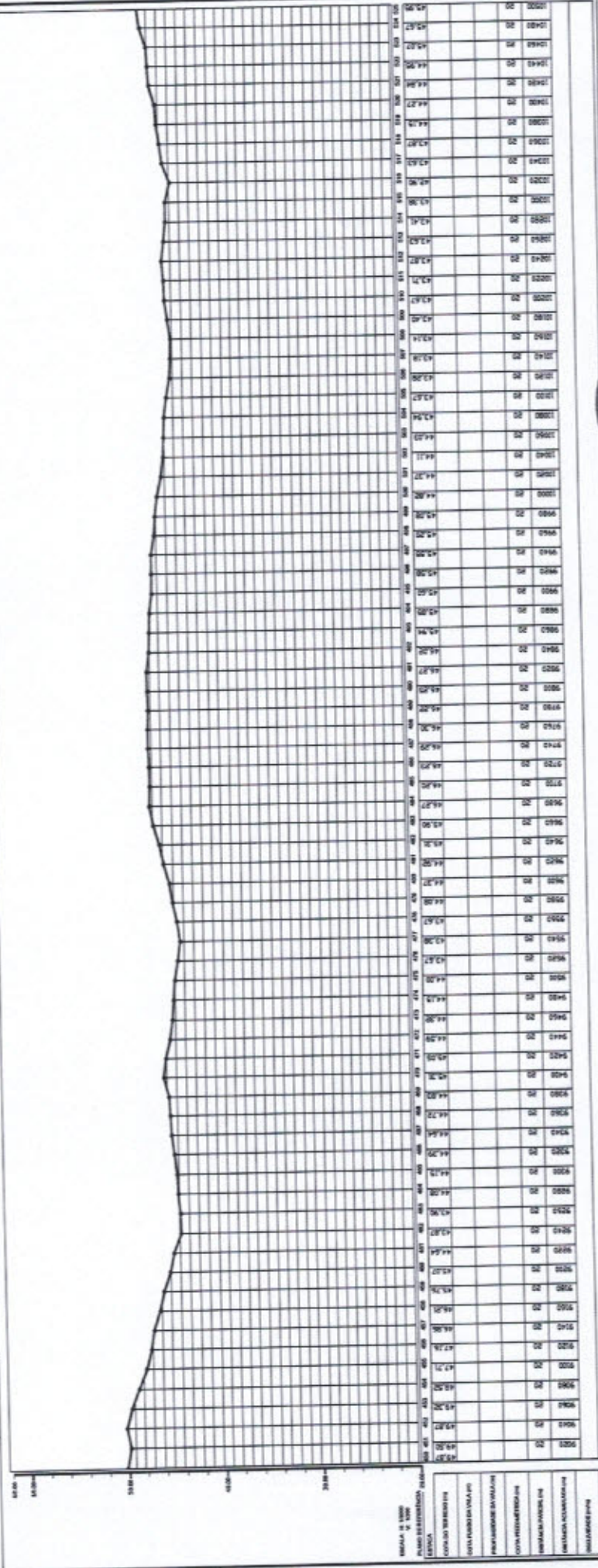
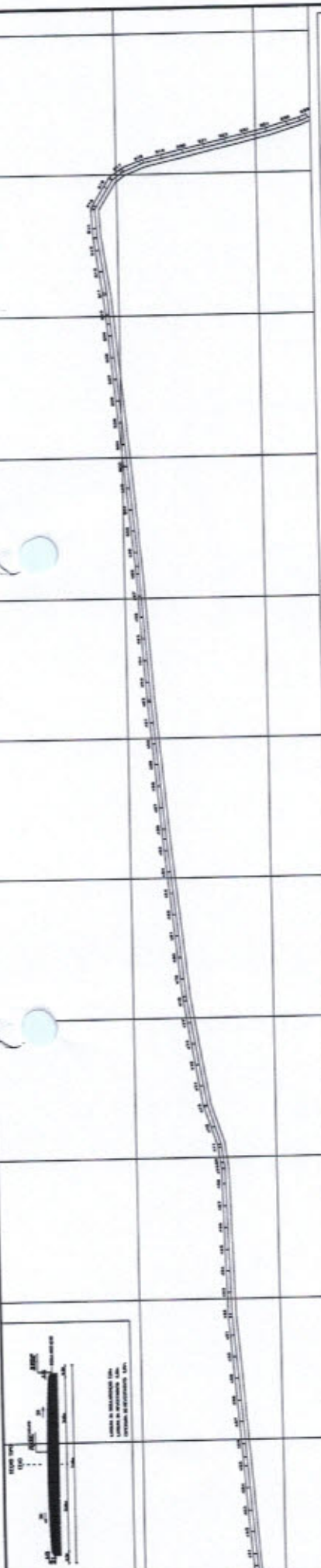
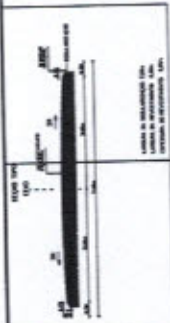
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURUTUPARA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 375+000 A EST. 400+000



LEGENDA  
 ——— TERRENO NATURAL

ESCALA: 1:1000  
 DATA: 10/08/2010  
 PROJETO: 001/2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

TRECHO DE LICITAÇÃO

BR 403 - LAGOA DO CARREIRO - JURITIAMA

ESTRADA LAGOA DO CARREIRO - PLANTA E PERFIL

EST. 403+000 a EST. 503+000

PROJ. CIVIL: 24/07/2013

PROJ. GEOMÉTRICO: 24/07/2013

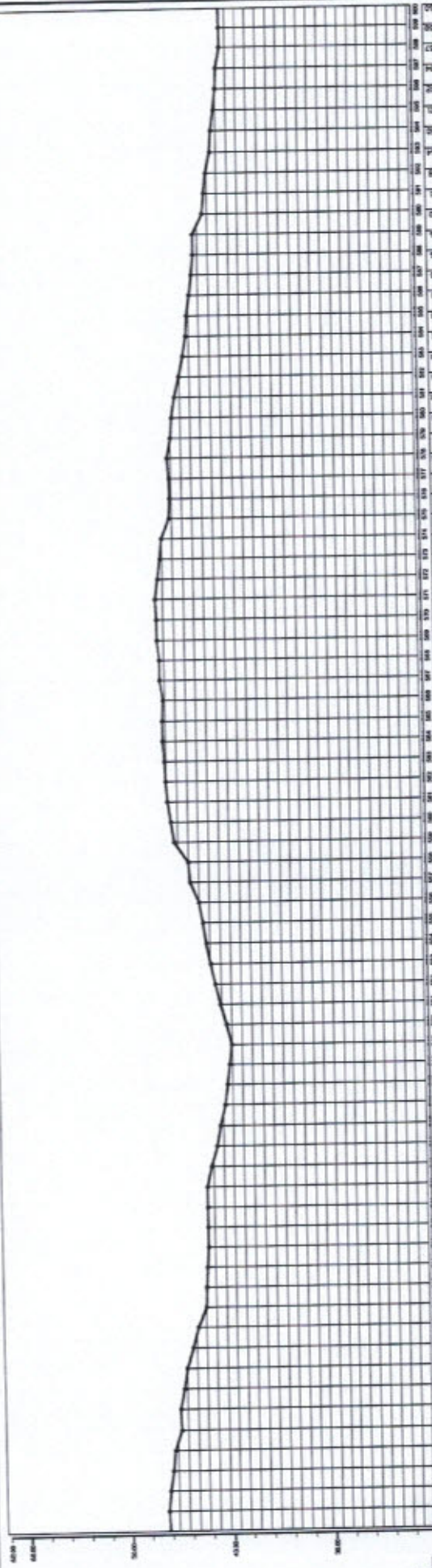
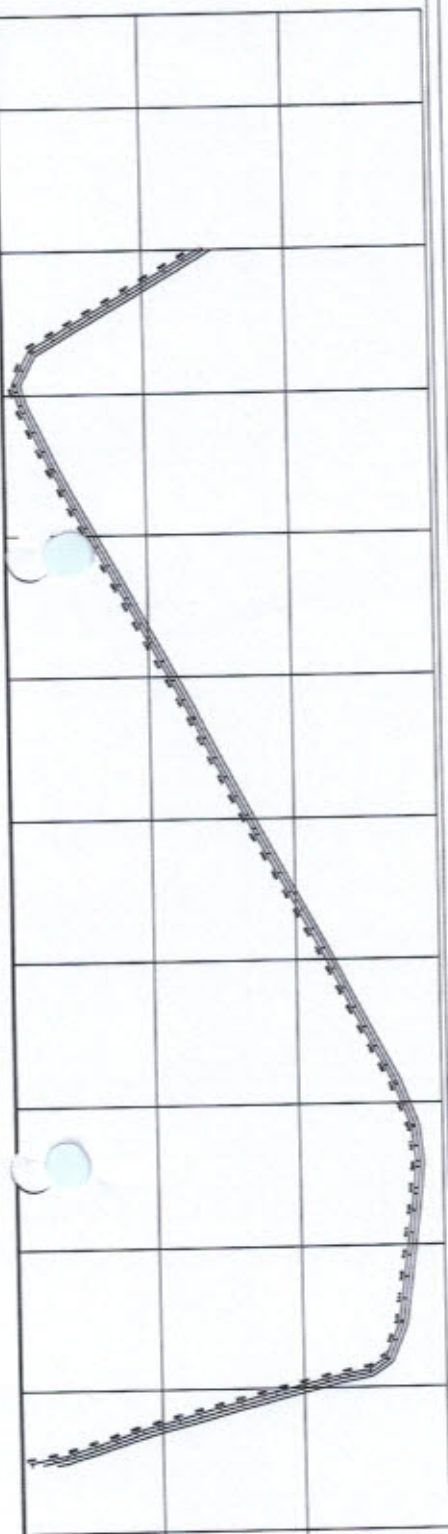
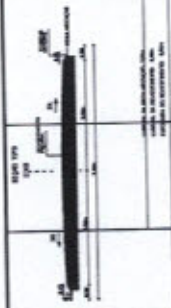
PROJ. HIDRÁULICO: 24/07/2013



LEGENDA

— TERRENO NATURAL

0000	000000	000000	000000
0001	000001	000001	000001
0002	000002	000002	000002
0003	000003	000003	000003
0004	000004	000004	000004
0005	000005	000005	000005
0006	000006	000006	000006
0007	000007	000007	000007
0008	000008	000008	000008
0009	000009	000009	000009
0010	000010	000010	000010
0011	000011	000011	000011
0012	000012	000012	000012
0013	000013	000013	000013
0014	000014	000014	000014
0015	000015	000015	000015
0016	000016	000016	000016
0017	000017	000017	000017
0018	000018	000018	000018
0019	000019	000019	000019
0020	000020	000020	000020
0021	000021	000021	000021
0022	000022	000022	000022
0023	000023	000023	000023
0024	000024	000024	000024
0025	000025	000025	000025
0026	000026	000026	000026
0027	000027	000027	000027
0028	000028	000028	000028
0029	000029	000029	000029
0030	000030	000030	000030
0031	000031	000031	000031
0032	000032	000032	000032
0033	000033	000033	000033
0034	000034	000034	000034
0035	000035	000035	000035
0036	000036	000036	000036
0037	000037	000037	000037
0038	000038	000038	000038
0039	000039	000039	000039
0040	000040	000040	000040
0041	000041	000041	000041
0042	000042	000042	000042
0043	000043	000043	000043
0044	000044	000044	000044
0045	000045	000045	000045
0046	000046	000046	000046
0047	000047	000047	000047
0048	000048	000048	000048
0049	000049	000049	000049
0050	000050	000050	000050
0051	000051	000051	000051
0052	000052	000052	000052
0053	000053	000053	000053
0054	000054	000054	000054
0055	000055	000055	000055
0056	000056	000056	000056
0057	000057	000057	000057
0058	000058	000058	000058
0059	000059	000059	000059
0060	000060	000060	000060
0061	000061	000061	000061
0062	000062	000062	000062
0063	000063	000063	000063
0064	000064	000064	000064
0065	000065	000065	000065
0066	000066	000066	000066
0067	000067	000067	000067
0068	000068	000068	000068
0069	000069	000069	000069
0070	000070	000070	000070
0071	000071	000071	000071
0072	000072	000072	000072
0073	000073	000073	000073
0074	000074	000074	000074
0075	000075	000075	000075
0076	000076	000076	000076
0077	000077	000077	000077
0078	000078	000078	000078
0079	000079	000079	000079
0080	000080	000080	000080
0081	000081	000081	000081
0082	000082	000082	000082
0083	000083	000083	000083
0084	000084	000084	000084
0085	000085	000085	000085
0086	000086	000086	000086
0087	000087	000087	000087
0088	000088	000088	000088
0089	000089	000089	000089
0090	000090	000090	000090
0091	000091	000091	000091
0092	000092	000092	000092
0093	000093	000093	000093
0094	000094	000094	000094
0095	000095	000095	000095
0096	000096	000096	000096
0097	000097	000097	000097
0098	000098	000098	000098
0099	000099	000099	000099
0100	000100	000100	000100

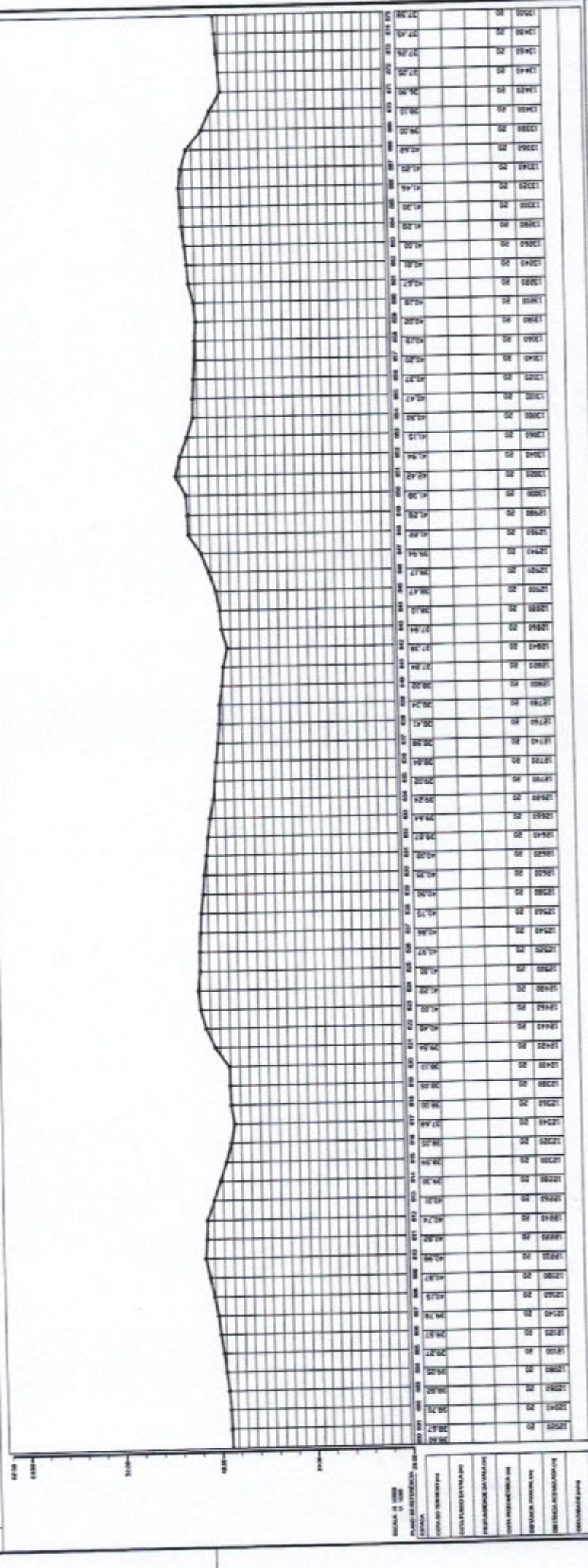
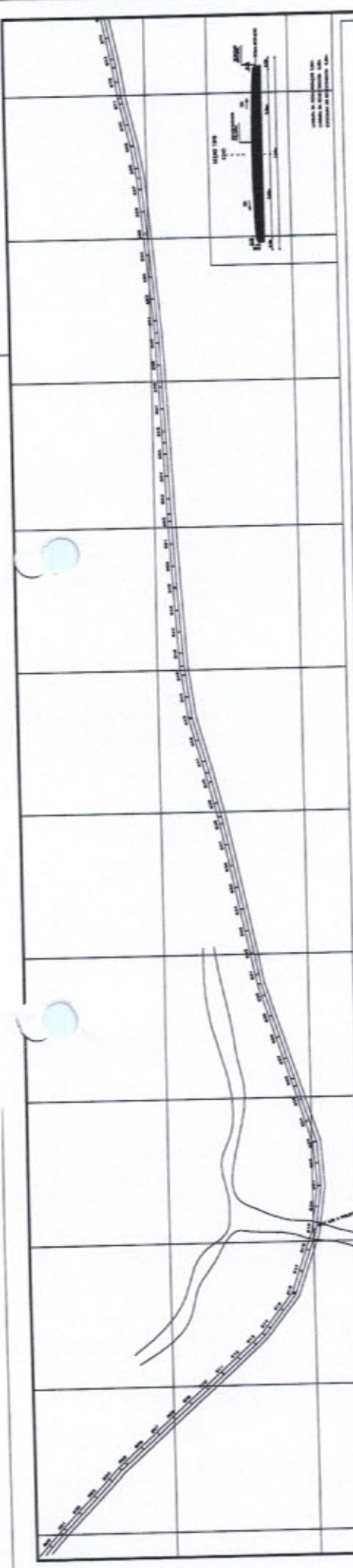


ESTACÃO	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
0+00	100,00	100,00
0+10	105,00	105,00
0+20	110,00	110,00
0+30	115,00	115,00
0+40	120,00	120,00
0+50	125,00	125,00
0+60	130,00	130,00
0+70	135,00	135,00
0+80	140,00	140,00
0+90	145,00	145,00
1+00	150,00	150,00
1+10	155,00	155,00
1+20	160,00	160,00
1+30	165,00	165,00
1+40	170,00	170,00
1+50	175,00	175,00
1+60	180,00	180,00
1+70	185,00	185,00
1+80	190,00	190,00
1+90	195,00	195,00
2+00	200,00	200,00
2+10	195,00	195,00
2+20	190,00	190,00
2+30	185,00	185,00
2+40	180,00	180,00
2+50	175,00	175,00
2+60	170,00	170,00
2+70	165,00	165,00
2+80	160,00	160,00
2+90	155,00	155,00
3+00	150,00	150,00
3+10	145,00	145,00
3+20	140,00	140,00
3+30	135,00	135,00
3+40	130,00	130,00
3+50	125,00	125,00
3+60	120,00	120,00
3+70	115,00	115,00
3+80	110,00	110,00
3+90	105,00	105,00
4+00	100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURTIANA  
 EST. 12345678901 - EST. 0000000  
 05/10/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PÁGINA 051

LEGENDA  
 — TERRENO NATURAL



PREFETURA MUNICIPAL DE ACARIÃO

TRECHO DE LIGAÇÃO  
BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURUTIÂNIA

ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
EST. 800+00 A EST. 810+00



LEGENDA

— TERREIRO NATURAL

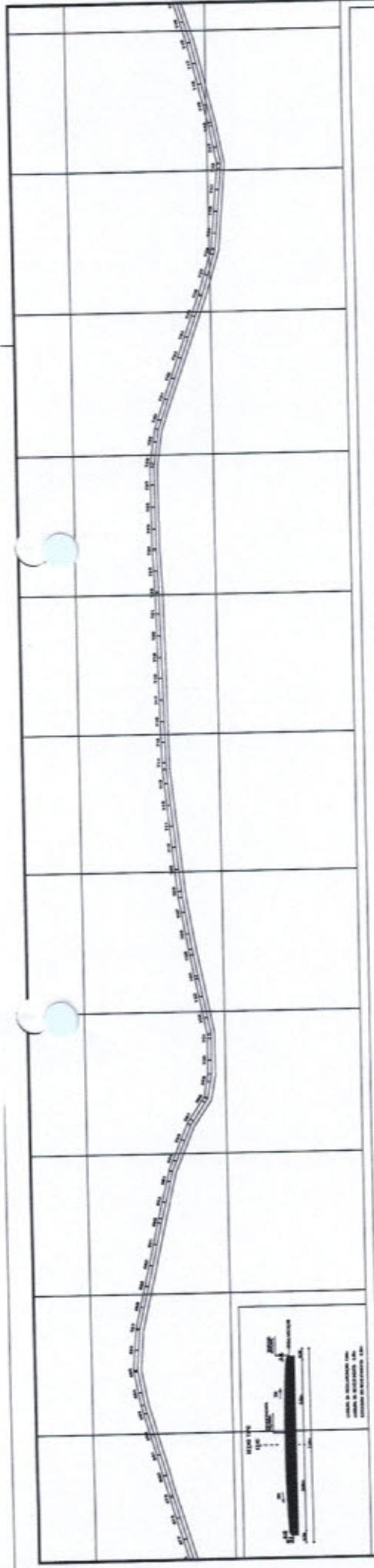
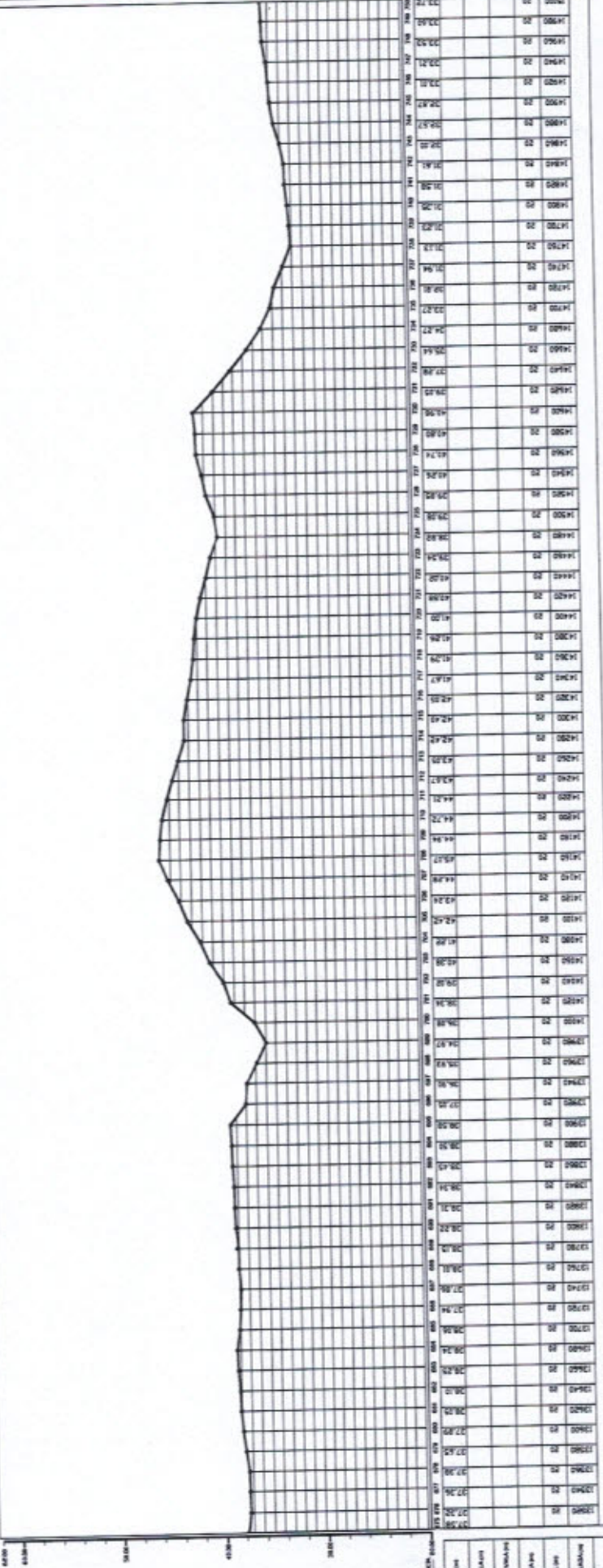
PROJETO	PROJETO DE LIGAÇÃO
ESTADO	ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE ACARIÃO
PROJETO	PROJETO DE LIGAÇÃO
ESTRADA	ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO
PROJETO	PROJETO DE LIGAÇÃO
ESTRADA	ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO
PROJETO	PROJETO DE LIGAÇÃO
ESTRADA	ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO
PROJETO	PROJETO DE LIGAÇÃO
ESTRADA	ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO
PROJETO	PROJETO DE LIGAÇÃO
ESTRADA	ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO

BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIÂNHA  
 EST. 1036303 - DT. 10/05/08  
 10/10

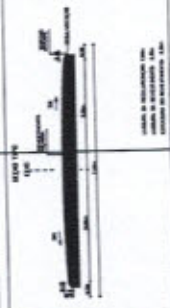
PREFETURA MUNICIPAL DE ACAIÃO  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIÂNHA  
 EST. 1036303 - DT. 10/05/08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PÁGINA  
 153

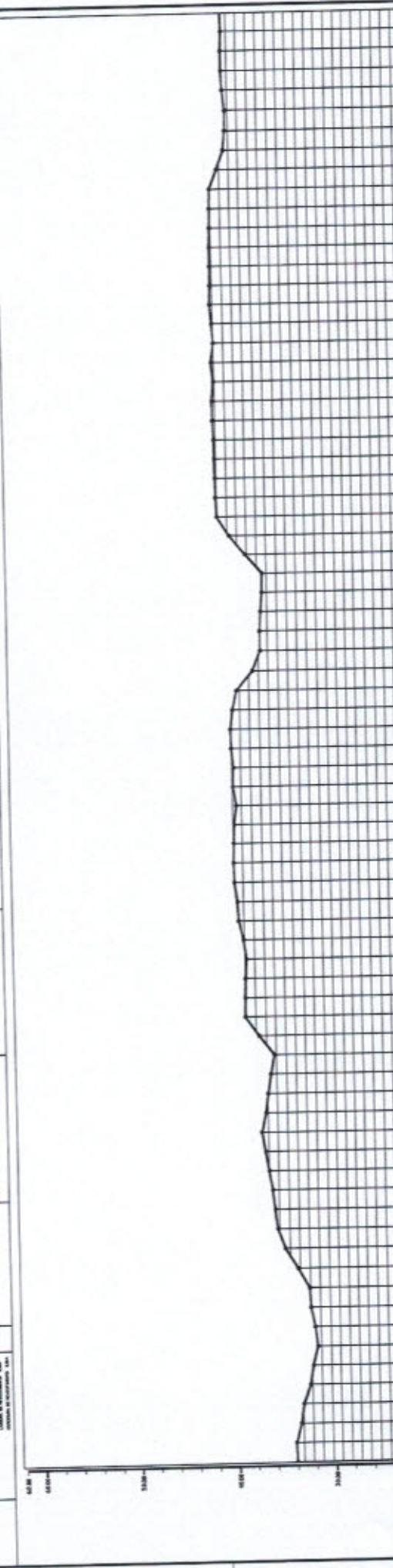
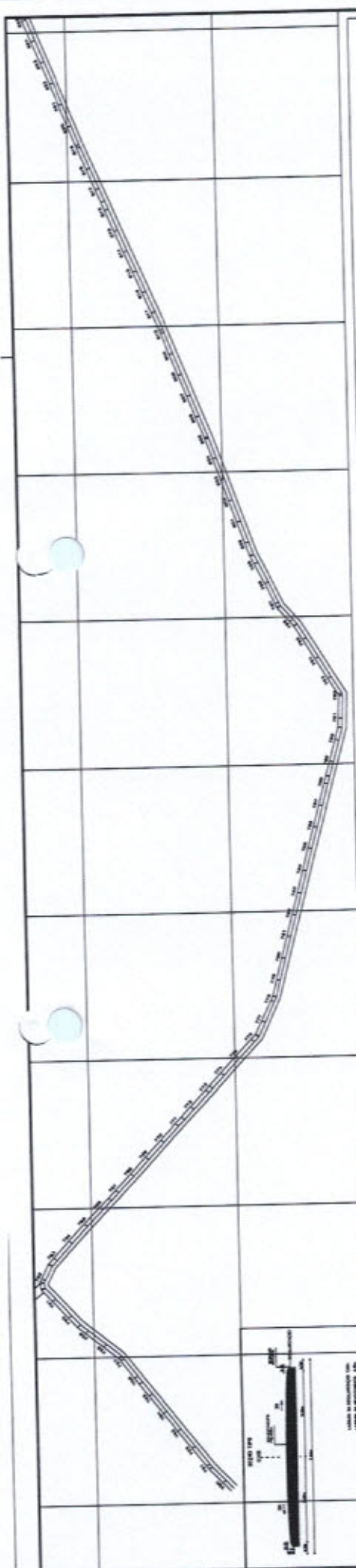
LEGENDA  
 ─── TERRENO NATURAL



ÍCONE	DESCRIÇÃO
[Symbol]	TERRENO NATURAL



LEGENDA



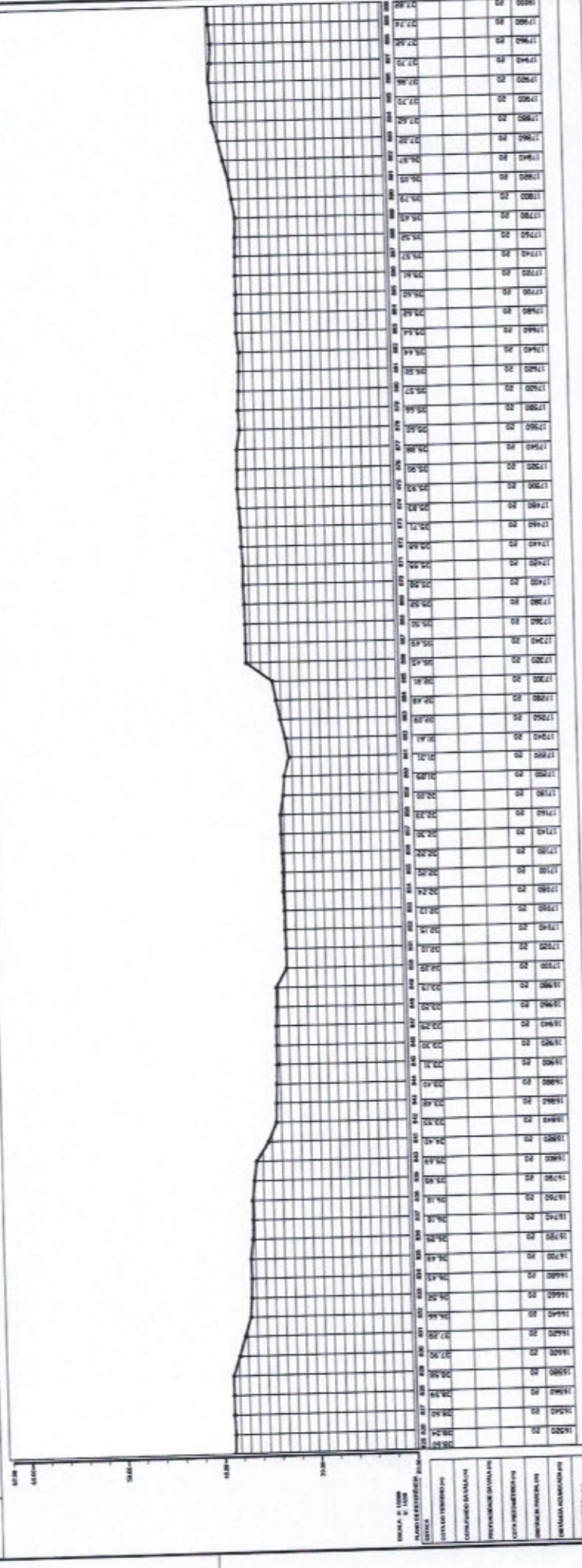
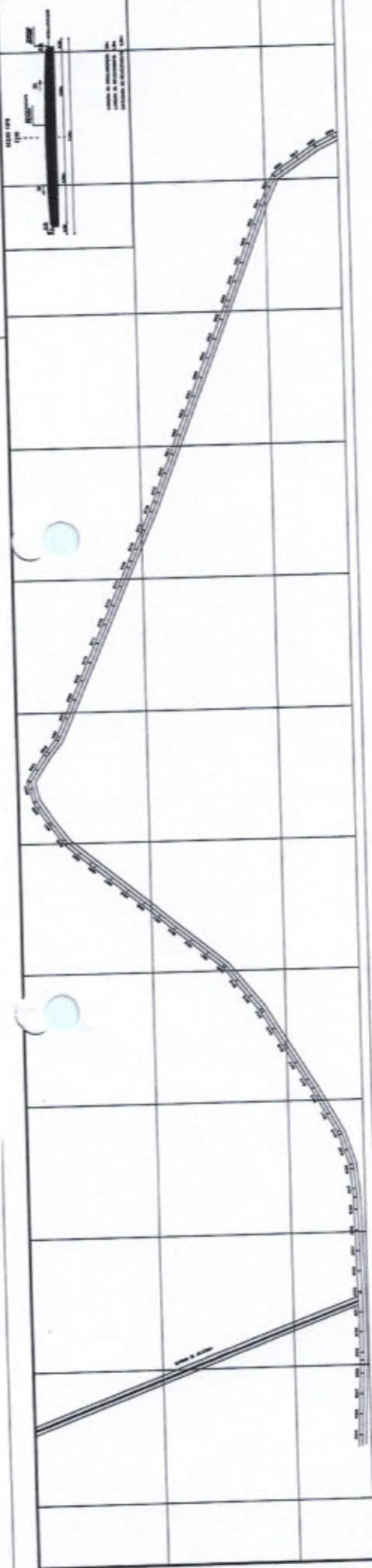
ESTACÃO	ALTIMETRIA (m)	ESTACÃO	ALTIMETRIA (m)
1200	1200	1200	1200
1205	1205	1205	1205
1210	1210	1210	1210
1215	1215	1215	1215
1220	1220	1220	1220
1225	1225	1225	1225
1230	1230	1230	1230
1235	1235	1235	1235
1240	1240	1240	1240
1245	1245	1245	1245
1250	1250	1250	1250
1255	1255	1255	1255
1260	1260	1260	1260
1265	1265	1265	1265
1270	1270	1270	1270

**LEGENDA**  
 TERRENO NATURAL

**PREFETURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARREIRO - JURITIÂNHA  
 ESTRADA LAGOA DO CARREIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 201008 e EST. 020100

**PÁGINA 154**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREFETURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

14/20



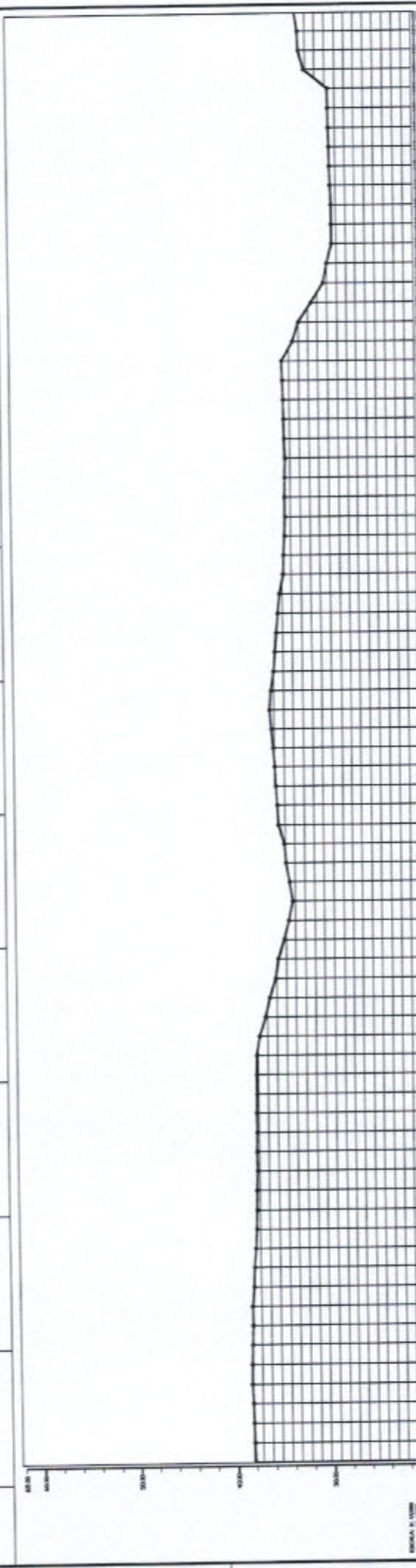
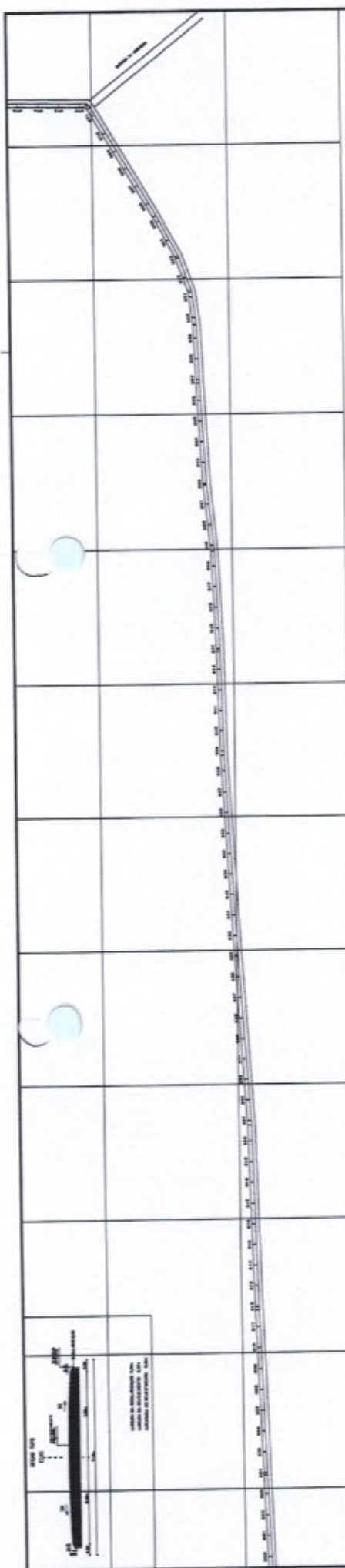
ESCALA: 1:1000  
 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/05/2011  
 LOCAL: BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JARITMANHA  
 EST. 1 - ESTUDO DE B.T. 000-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JARITMANHA  
 EST. 1 - ESTUDO DE B.T. 000-030

PÁGINA  
 155

LEGENDA  
 ——— TERRENO NATURAL

ESCALA: 1:1000  
 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/05/2011  
 LOCAL: BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JARITMANHA  
 EST. 1 - ESTUDO DE B.T. 000-030



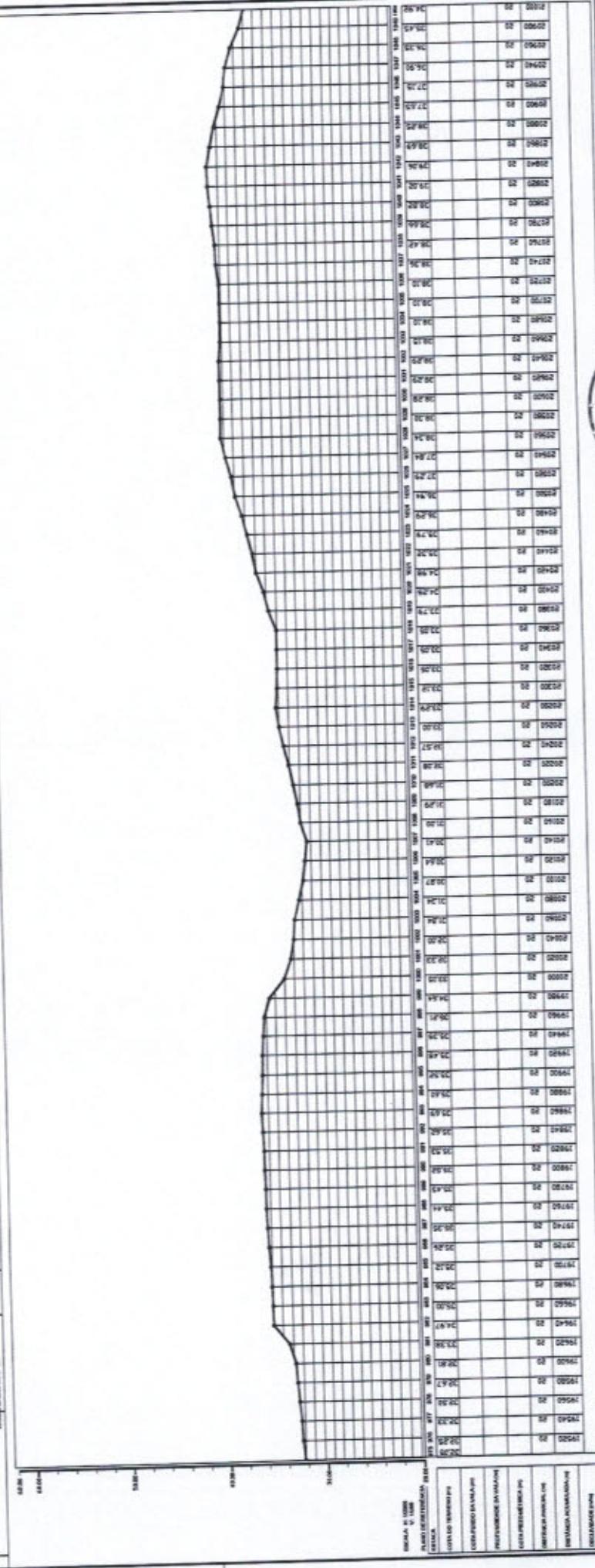
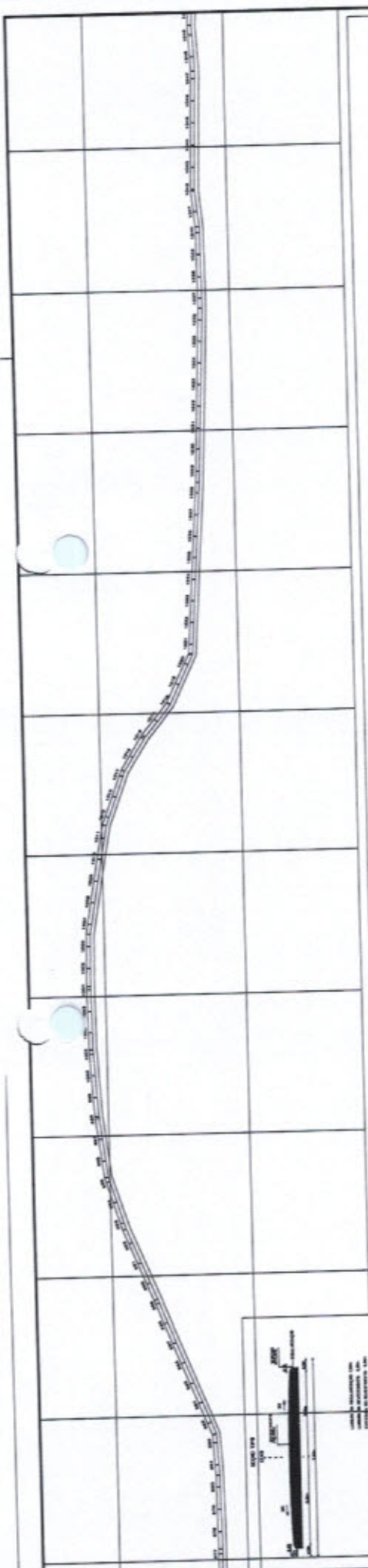
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00001
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00002
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00003
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00004
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00005
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00006
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00007
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00008
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00009
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00010
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00011
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00012
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00013
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00014
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00015
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00016
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00017
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00018
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00019
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00020
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00021
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00022
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00023
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00024
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00025
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00026
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00027
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00028
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00029
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00030
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00031
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00032
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00033
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00034
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00035
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00036
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00037
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00038
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00039
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00040
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00041
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00042
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00043
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00044
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00045
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00046
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00047
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00048
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00049
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00050
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00051
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00052
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00053
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00054
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00055
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00056
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00057
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00058
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00059
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00060
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00061
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00062
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00063
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00064
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00065
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00066
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00067
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00068
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00069
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00070
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00071
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00072
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00073
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00074
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00075
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00076
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00077
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00078
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00079
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00080
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00081
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00082
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00083
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00084
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00085
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00086
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00087
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00088
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00089
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00090
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00091
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00092
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00093
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00094
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00095
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00096
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00097
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00098
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00099
1000,00	00,00	1000,00	00,00	00100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 400 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITANHA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 0004/09 e EST. 03/09/08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PÁGINA 156

LEGENDA  
 ——— TERRENO NATURAL

ESCALA 1:1000  
 PLANO DE RELEVAMENTO  
 DATA DO TERRENO  
 LOCAL DO TERRENO  
 NOME DO TERRENO  
 NOME DO PROPRIETÁRIO  
 NOME DO PROPRIETÁRIO  
 NOME DO PROPRIETÁRIO  
 NOME DO PROPRIETÁRIO  
 NOME DO PROPRIETÁRIO  
 NOME DO PROPRIETÁRIO



ESTACÃO	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
0+00	202.00	202.00
0+05	202.00	202.00
0+10	202.00	202.00
0+15	202.00	202.00
0+20	202.00	202.00
0+25	202.00	202.00
0+30	202.00	202.00
0+35	202.00	202.00
0+40	202.00	202.00
0+45	202.00	202.00
0+50	202.00	202.00
0+55	202.00	202.00
0+60	202.00	202.00
0+65	202.00	202.00
0+70	202.00	202.00
0+75	202.00	202.00
0+80	202.00	202.00
0+85	202.00	202.00
0+90	202.00	202.00

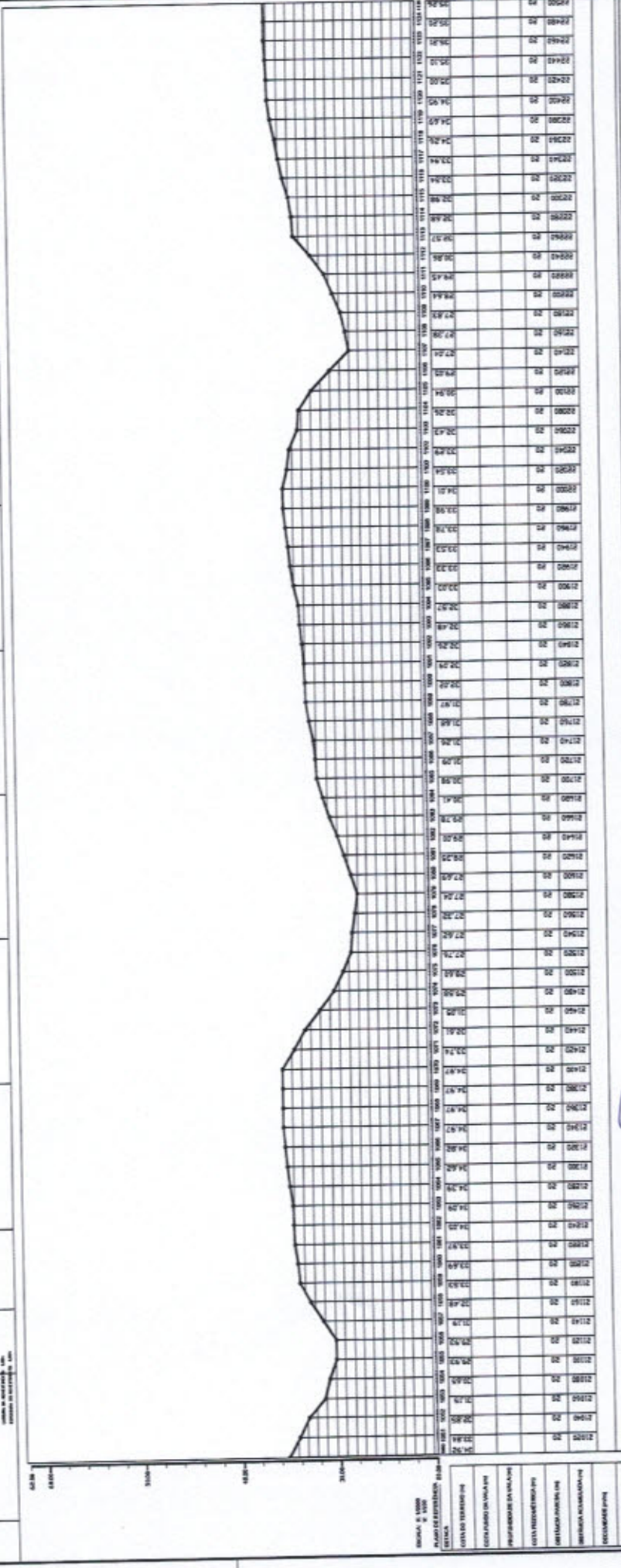
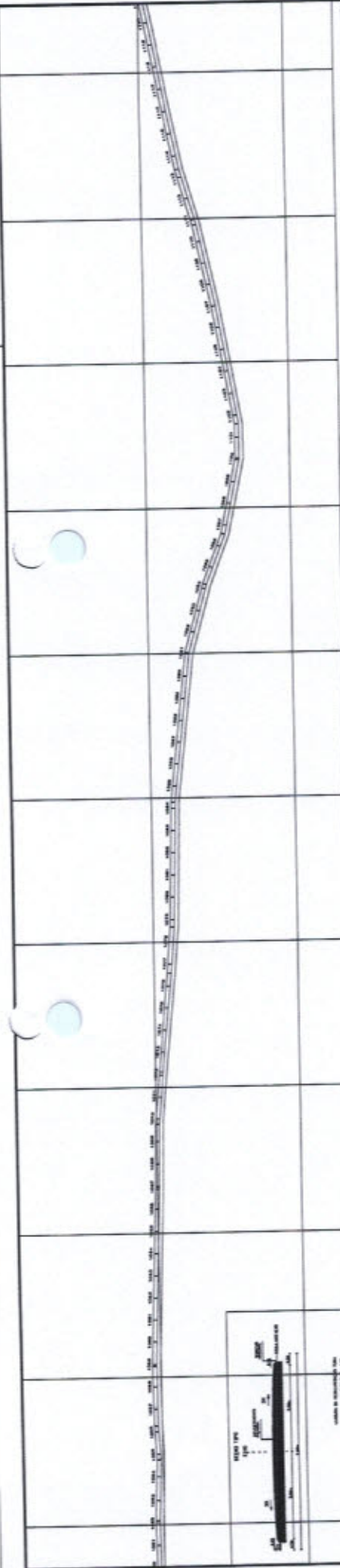


PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARANDÉ  
 TRECHO DE LICITAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURTIANHA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 05/2018 \* EST. 100/2018

LEGENDA  
 ——— TERREMO NATURAL

ESCALA: 1:1000  
 DATA DE ELABORAÇÃO: 04/04/2018  
 LOCAL: JURTIANHA - PERNAMBUCO  
 PROJETO: PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018  
 OBJETIVO: PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018  
 DESENHADO POR: [Nome do Engenheiro]  
 CRO: [Número do CRO]





PROFUNDIDADE DA VALA (CM)

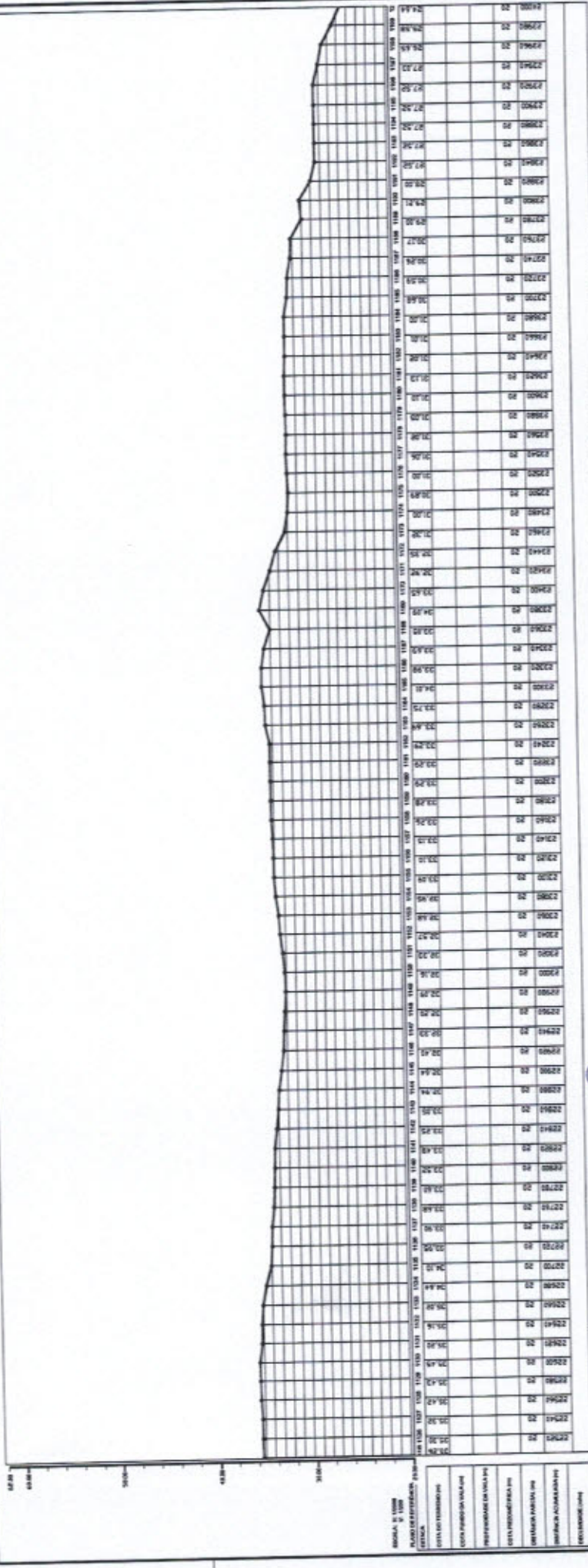
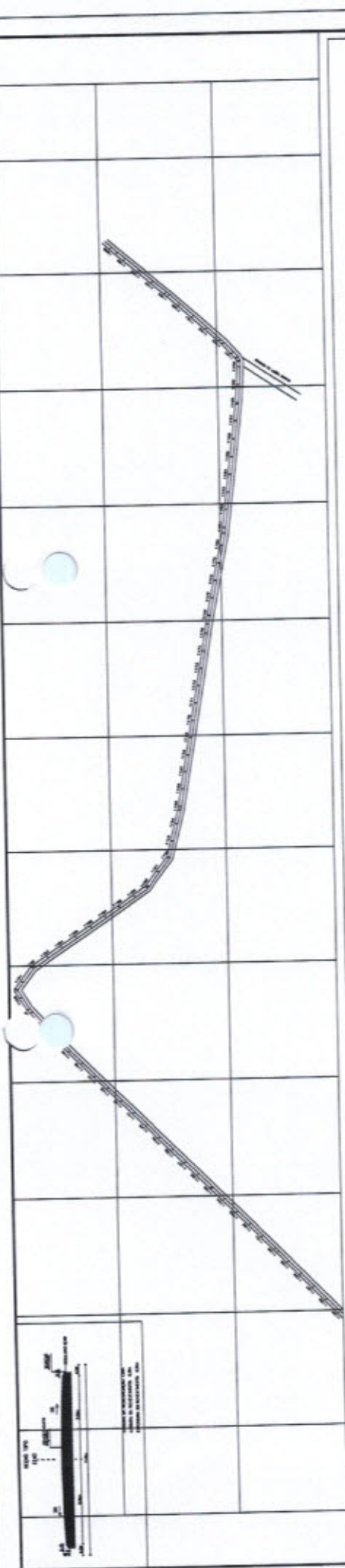
01	00000	00	00000
02	00010	00	00010
03	00020	00	00020
04	00030	00	00030
05	00040	00	00040
06	00050	00	00050
07	00060	00	00060
08	00070	00	00070
09	00080	00	00080
10	00090	00	00090
11	00100	00	00100
12	00110	00	00110
13	00120	00	00120
14	00130	00	00130
15	00140	00	00140
16	00150	00	00150
17	00160	00	00160
18	00170	00	00170
19	00180	00	00180
20	00190	00	00190
21	00200	00	00200
22	00210	00	00210
23	00220	00	00220
24	00230	00	00230
25	00240	00	00240
26	00250	00	00250
27	00260	00	00260
28	00270	00	00270
29	00280	00	00280
30	00290	00	00290
31	00300	00	00300
32	00310	00	00310
33	00320	00	00320
34	00330	00	00330
35	00340	00	00340
36	00350	00	00350
37	00360	00	00360
38	00370	00	00370
39	00380	00	00380
40	00390	00	00390
41	00400	00	00400
42	00410	00	00410
43	00420	00	00420
44	00430	00	00430
45	00440	00	00440
46	00450	00	00450
47	00460	00	00460
48	00470	00	00470
49	00480	00	00480
50	00490	00	00490
51	00500	00	00500
52	00510	00	00510
53	00520	00	00520
54	00530	00	00530
55	00540	00	00540
56	00550	00	00550
57	00560	00	00560
58	00570	00	00570
59	00580	00	00580
60	00590	00	00590
61	00600	00	00600
62	00610	00	00610
63	00620	00	00620
64	00630	00	00630
65	00640	00	00640
66	00650	00	00650
67	00660	00	00660
68	00670	00	00670
69	00680	00	00680
70	00690	00	00690
71	00700	00	00700
72	00710	00	00710
73	00720	00	00720
74	00730	00	00730
75	00740	00	00740
76	00750	00	00750
77	00760	00	00760
78	00770	00	00770
79	00780	00	00780
80	00790	00	00790
81	00800	00	00800
82	00810	00	00810
83	00820	00	00820
84	00830	00	00830
85	00840	00	00840
86	00850	00	00850
87	00860	00	00860
88	00870	00	00870
89	00880	00	00880
90	00890	00	00890
91	00900	00	00900
92	00910	00	00910
93	00920	00	00920
94	00930	00	00930
95	00940	00	00940
96	00950	00	00950
97	00960	00	00960
98	00970	00	00970
99	00980	00	00980
100	00990	00	00990
101	01000	00	01000

PROFUNDIDADE DA VALA (CM)

LEGENDA  
 ——— TERRENO NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇARAIO  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIAMA-BA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 1000+000 # EST. 1125+000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PÁGINA 158



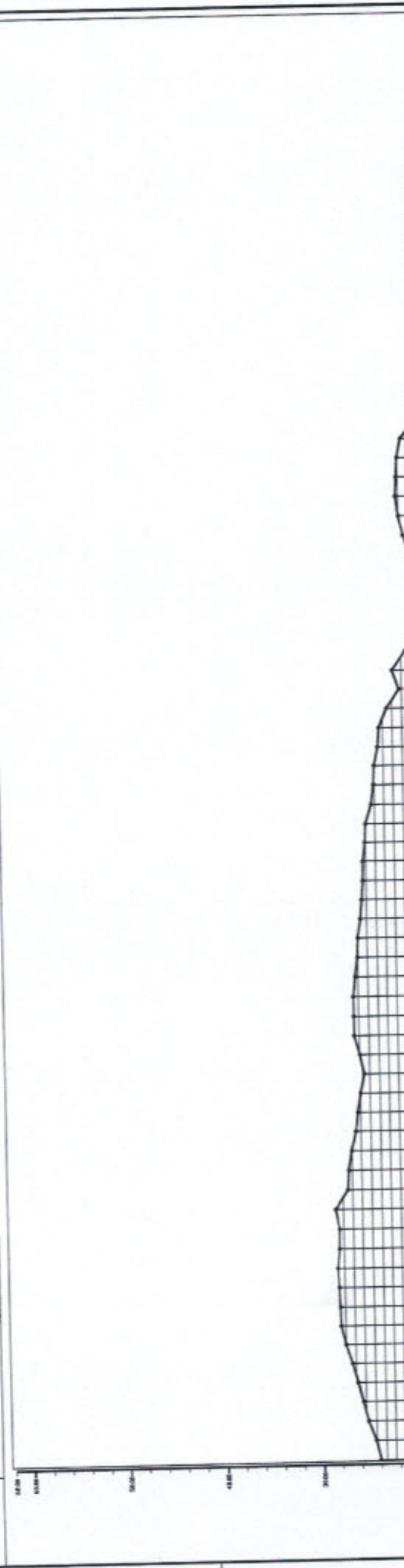
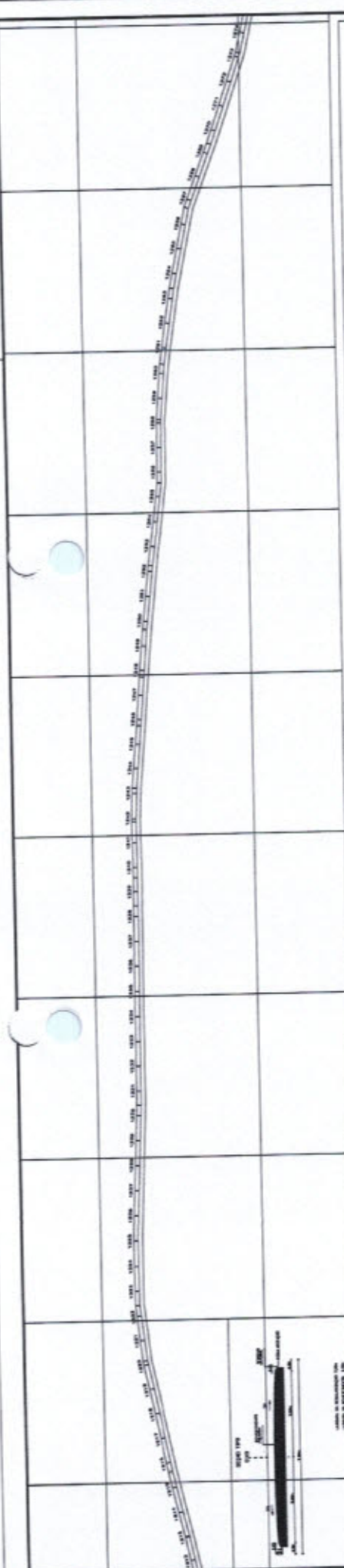
ESTACAO	ALT. TERRENO (m)	ALT. PROPOSTA (m)
0+00	100,00	100,00
0+10	105,00	105,00
0+20	110,00	110,00
0+30	115,00	115,00
0+40	120,00	120,00
0+50	125,00	125,00
0+60	130,00	130,00
0+70	135,00	135,00
0+80	140,00	140,00
0+90	145,00	145,00
1+00	150,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
 TRECHO DE LOTAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIANA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 1:100000 e EST. 1:200000  
 DATA: 08/06/2013

LEGENDA  
 ——— TERRENO NATURAL

ESCALA: 1:1000  
 PLANO DE REFERÊNCIA: PERSPECTIVA  
 DATA DO TERCEIRO DIA  
 COTA PARADOXAL NA LOTAÇÃO  
 PERFORMANCA DA TELA 90%  
 COTA PROJECCIONADA EM  
 DIMENSÃO NATURAL 90%  
 DIMENSÃO ACURRADA 90%  
 EXECUCIONISTA: [blank]  
 AUTORIZADO: [blank]



ESTACÃO	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
17+80	17.80	17.80
17+85	17.85	17.85
17+90	17.90	17.90
17+95	17.95	17.95
18+00	18.00	18.00
18+05	18.05	18.05
18+10	18.10	18.10
18+15	18.15	18.15
18+20	18.20	18.20
18+25	18.25	18.25
18+30	18.30	18.30
18+35	18.35	18.35
18+40	18.40	18.40
18+45	18.45	18.45
18+50	18.50	18.50
18+55	18.55	18.55
18+60	18.60	18.60
18+65	18.65	18.65
18+70	18.70	18.70
18+75	18.75	18.75
18+80	18.80	18.80
18+85	18.85	18.85
18+90	18.90	18.90
18+95	18.95	18.95
19+00	19.00	19.00
19+05	19.05	19.05
19+10	19.10	19.10
19+15	19.15	19.15
19+20	19.20	19.20
19+25	19.25	19.25
19+30	19.30	19.30
19+35	19.35	19.35
19+40	19.40	19.40
19+45	19.45	19.45
19+50	19.50	19.50
19+55	19.55	19.55
19+60	19.60	19.60
19+65	19.65	19.65
19+70	19.70	19.70
19+75	19.75	19.75
19+80	19.80	19.80
19+85	19.85	19.85
19+90	19.90	19.90
19+95	19.95	19.95
20+00	20.00	20.00
20+05	20.05	20.05
20+10	20.10	20.10
20+15	20.15	20.15
20+20	20.20	20.20
20+25	20.25	20.25
20+30	20.30	20.30
20+35	20.35	20.35
20+40	20.40	20.40
20+45	20.45	20.45
20+50	20.50	20.50
20+55	20.55	20.55
20+60	20.60	20.60
20+65	20.65	20.65
20+70	20.70	20.70
20+75	20.75	20.75
20+80	20.80	20.80
20+85	20.85	20.85
20+90	20.90	20.90
20+95	20.95	20.95
21+00	21.00	21.00
21+05	21.05	21.05
21+10	21.10	21.10
21+15	21.15	21.15
21+20	21.20	21.20
21+25	21.25	21.25
21+30	21.30	21.30
21+35	21.35	21.35
21+40	21.40	21.40
21+45	21.45	21.45
21+50	21.50	21.50
21+55	21.55	21.55
21+60	21.60	21.60
21+65	21.65	21.65
21+70	21.70	21.70
21+75	21.75	21.75
21+80	21.80	21.80
21+85	21.85	21.85
21+90	21.90	21.90
21+95	21.95	21.95
22+00	22.00	22.00
22+05	22.05	22.05
22+10	22.10	22.10
22+15	22.15	22.15
22+20	22.20	22.20
22+25	22.25	22.25
22+30	22.30	22.30
22+35	22.35	22.35
22+40	22.40	22.40
22+45	22.45	22.45
22+50	22.50	22.50
22+55	22.55	22.55
22+60	22.60	22.60
22+65	22.65	22.65
22+70	22.70	22.70
22+75	22.75	22.75
22+80	22.80	22.80
22+85	22.85	22.85
22+90	22.90	22.90
22+95	22.95	22.95
23+00	23.00	23.00
23+05	23.05	23.05
23+10	23.10	23.10
23+15	23.15	23.15
23+20	23.20	23.20
23+25	23.25	23.25
23+30	23.30	23.30
23+35	23.35	23.35
23+40	23.40	23.40
23+45	23.45	23.45
23+50	23.50	23.50
23+55	23.55	23.55
23+60	23.60	23.60
23+65	23.65	23.65
23+70	23.70	23.70
23+75	23.75	23.75
23+80	23.80	23.80
23+85	23.85	23.85
23+90	23.90	23.90
23+95	23.95	23.95
24+00	24.00	24.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARIÓ**

TRECHO DE LIDIAÇÃO  
BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIANA  
ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
EST. 1200+000 a EST. 1220+000

PÁGINA 160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARIÓ

LEGENDA

— TERRENO NATURAL

ESCALA: 1/1000

PLANO DE PROJEÇÃO: UTM

DATA DO TERRENO: 10/08/2023

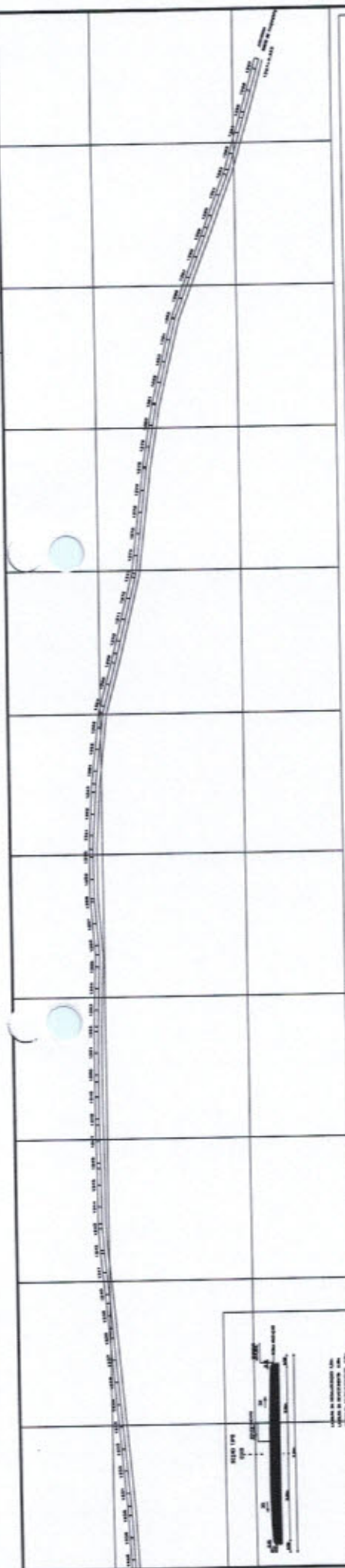
LOCALIZADO EM: 10/08/2023

PROJEÇÃO: UTM

DATA DE PROJEÇÃO: 10/08/2023

TERRENO: 10/08/2023

PROJEÇÃO: 10/08/2023



ESTACAO	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
1000	100.00	100.00
1010	100.50	100.50
1020	101.00	101.00
1030	101.50	101.50
1040	102.00	102.00
1050	102.50	102.50
1060	103.00	103.00
1070	103.50	103.50
1080	104.00	104.00
1090	104.50	104.50
1100	105.00	105.00
1110	105.50	105.50
1120	106.00	106.00
1130	106.50	106.50
1140	107.00	107.00
1150	107.50	107.50
1160	108.00	108.00
1170	108.50	108.50
1180	109.00	109.00
1190	109.50	109.50
1200	110.00	110.00
1210	110.50	110.50
1220	111.00	111.00
1230	111.50	111.50
1240	112.00	112.00
1250	112.50	112.50
1260	113.00	113.00
1270	113.50	113.50
1280	114.00	114.00
1290	114.50	114.50
1300	115.00	115.00

LEGENDA  
 TERRENO NATURAL

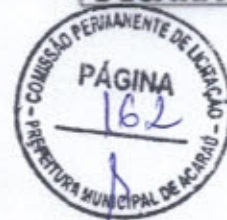
PÁGINA
   
 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARIAC  
 TRECHO DE LIGAÇÃO  
 BR 403 - LAGOA DO CARNEIRO - JURITIANHA  
 ESTRADA LAGOA DO CARNEIRO - PLANTA E PERFIL  
 EST. 1250+00 a EST. 1300+00  
 10/05/2011



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.03/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.03/2016, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....  
**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**



**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.03/2016**

**OBJETO:** .....

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	<b>TOTAL PARCIAL</b>								
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

Acaraú/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA, COM  
NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. José Carlos Camilo de Oliveira, portador do CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, ..... com endereço à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada por ....., portador do CPF n.º ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 1205.03/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública n.º 1205.03/2016, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SOLO PIÇARRA NO TRECHO DE LIGAÇÃO LAGOA DO CARNEIRO A JURITIANHA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME PROJETO BÁSICOARIA GIFFONNI NO BAIRRO SITIO BURITI NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1205.03/2016, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Acaraú.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA e Desenvolvimento, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Acaraú, para este fim.

#### **7.2- O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ RECEBIDO:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

### **CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Acaraú, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01-26.782.0021.1.111 e Elemento de Despesas 44.90.51.00:

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Acaraú, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.



**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Camilo de Oliveira**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**01.** \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

**02.** \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



### ANEXO V

### MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Acaraú - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.03/2016**

....., inscrita no CNPJ no .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem  
6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e  
"B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.03/2016**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ANEXO VIII  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.03/2016**

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

**Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.**





**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO IX**  
**MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CGC:**

**ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ÚLTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOVER.**

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)**